

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 196

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1965

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 1.º DE SETEMBRO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.739, de 8 de dezembro de 1965, resolve:

N.º 10.338 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com os itens II dos artigos 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Conferente, nível 18, Pedro Timbó Filho, matrícula n.º 2.988.

N.º 10.339 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento nos artigos 1.º e 2.º, da Lei número 3.906-61, o Conferente, nível 18, Joãozinho Fernandes de Lima, matrícula n.º 668.

N.º 10.340 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento nos artigos 1.º e 2.º da Lei número 3.906-61, o Mecânico de Máquinas nível 10-C, Milton Gomes Peixoto Rosal, matrícula n.º 4.233. — *Oswaldo Lins, Interventor na APRJ.*

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.739, de 8 de dezembro de 1965, resolve:

N.º 10.358 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com o item III do artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Encarregado de Operações de Carga, nível 13-A, Waldemar Fernandes Gomes, matrícula n.º 5.425.

N.º 10.359 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com os itens III do artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Conferente, nível 18, Mario Vicente da Costa, matrícula n.º 710.

N.º 10.360 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com o item III do artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, Hermenegildo dos Santos, matrícula n.º 3.715.

N.º 10.361 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com os itens II do art. 176 e 184 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Conferente, nível 18, Geraldo Deiró Borges, matrícula n.º 467.

N.º 10.362 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com os itens II dos artigos 176 e 184

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

N.º 10.375 — Dispensar a pedido, o Procurador de 1.ª Categoria, matrícula n.º 7.869, Dr. Eloadir Souza Lima, das Funções de Chefe do Setor Judicial (P-J).

N.º 10.376 — Designar para Chefe do Setor Judicial (P-J), o Procurador de 2.ª Categoria, matrícula número 8.321, Dr. Paulo Dunschee de Abranches.

N.º 10.377 — Dispensar o Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 7.889, Antônio Manne, da Função Gratificada de Chefe da Seção Elétrica, Símbolo 2-F.

N.º 10.378 — Designar o Conferente, nível 18, matrícula n.º 7.844, Antônio Lopes de Miranda, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Elétrica.

N.º 10.379 — Designar os servidores:

Edgard Fernandes Meira, Engenheiro, nível 22-B, matrícula número 903;

Bruno Corrêa Lima, Desenhista, nível 12-A, matrícula n.º 7.100;

Miguel Tolpiakow, Engenheiro, nível 22-B, matrícula n.º 7.755.

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa n.º 62-65, que ficará incumbida de receber as propostas para execução de 80 m da Rua interna nas Novas Oficinas (Av. Francisco Bicalho s/n.º) a realizar-se às 15:00 horas do dia 14 de setembro de 1965 na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito à Avenida Rodrigues Alves n.º 10 — 2.º andar.

N.º 10.380 — Designar os servidores:

Gerson Ribeiro Garcia, Conferente, nível 18, matrícula n.º 1.713;

Fernando Jairo Pimentel Paiva, Engenheiro, nível 22-B, matrícula n.º 7.875;

Miguel Tolpiakow, Engenheiro, nível 22-B, matrícula n.º 7.755, para,

sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa n.º 63-65, que ficará incumbida de receber as propostas para serviços de vulcanização a irio em correia transportadora de borracha, do Parque de Minério e Carvão, a realizar-se às 15:00 horas do dia 15 de setembro de 1965, no Escritório da 4.ª Residência Técnica — (P.M.C.), na Ponta do Caju — *Oswaldo Lins, Interventor na A.P.R.J.*

da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 11-B, matrícula n.º 2.491 Adalberto Abreu Cutrim.

N.º 10.363 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com o item III do artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Guarda Portuário, nível 10-B, Pedro Barbosa Balthar, matrícula n.º 6.982.

N.º 10.364 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com o item III do artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 11-B, João Clementino de Souza, matrícula n.º 4.658.

N.º 10.366 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com o item III do artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 11-B, Sebastião da Conceição, matrícula n.º 2.201.

N.º 10.367 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com o item III, do Artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Operador de Carga, nível 11-B José de Souza Amaral, matrícula número 4.460.

N.º 10.368 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com o item III, do Artigo 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Operador de Carga, nível 11-B José Batista Gonçalves, matrícula n.º 2.342.

N.º 10.369 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com os itens II dos Artigos 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Encarregado de Operações de Carga, nível 14-B, Orestes Netto Neves, matrícula n.º 2.084.

N.º 10.371 — Aposentar a partir de 1.º de setembro de 1965, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com os itens II dos Artigos números 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Eletricista Instalador, nível 12-B, Calixto Sant'Anna, matrícula n.º 2.164.

N.º 10.373 — Dispensar das atribuições que lhe foram cometidas pela Portaria n.º 8.834, de 23 de abril de 1964, o Conferente, nível 18, Otto Bindoni, matrícula n.º 991.

N.º 10.374 — Designar para Substituto Eventual do Piel do Armazém 11, o servidor Oswaldo da Silveira Leal, Conferente, nível 18, matrícula n.º 8.050 — *Oswaldo Lins, Interventor na A.P.R.J.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o afastamento por mais de 30 dias do Engenheiro, nível 21, Luiz Melchhiades Nobre, Chefe do Setor de Via Permanente e Instalações, símbolo 2-F, do 3.º Distrito Ferroviário, com sede em Recife (Pernambuco), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho", Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria n.º 70-DG, de 19-3-65, resolve:

N.º 254-DG — de conformidade com o art. 132, da Lei 1.711, de 28-10-52, arbitrar em Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 255-DG — Autorizar o pagamento de 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto n.º 52.338, de 20 de agosto de 1963, para o Engenheiro Luiz Melchhiades Nobre, Chefe do Setor de Via Permanente e Instalações, símbolo 2-F, do 3.º Distrito Ferroviário, com sede em Recife (Pernambuco), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho" Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria n.º 70-DG, de 19-3-65, por valor de o total de Cr\$ 693.000 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

N.º 256-DG — Tornar sem efeito a Portaria n.º 105-DG, de 4 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 7-7-65, relativa a diárias do Engenheiro Cláudio Demétrio Leimig de Albuquerque. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando da atribuição que lhe confere o arti-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Orgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impressões oficiais do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço ou impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 1,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, e salvados, por quem de direito rasuras e emendas.

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

go 66 ter. 25, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 262-DG — Dispensar o Oficial de Administração nível 12, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Maria Aurilda Rodrigues de Carlo de substituir eventual do Chefe do Setor da Despesa da Seção do Orçamento da Divisão Financeira do mesmo Departamento.

Nº 263-DG — Designar o Oficial de Administração nível 12, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Maria Neta Bererra das Neves, para ocupar o cargo de substituta eventual do Chefe do Setor da Despesa da Seção de Orçamento da Divisão Financeira do mesmo Departamento, a partir de 19 de julho p. findo. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 23, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 270-DG — Considerar designado, a contar de 16 de agosto de 1965, o Almoxtari, nível 14, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Antônio Carlos Dias de Barros para substituir o Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração do mesmo Departamento, durante o impedimento do respectivo titular que se afastou da sede por força da Portaria nº 151-DG, de 10.8.65. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 282-DG Tornar sem efeito, por falta de posse, a Portaria nº 68-DG,

de 16 de março de 1965, no que se refere às nomeações de:

- 1) Marina Corina Rodrigues Oliveri — para exercer o cargo de Almoxtari, AF-101.14.A;
- 2) Silvia Bianco Barroso — para exercer o cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A;
- 3) Maria da Graça Serra Rios e
- 4) João Izolda, para exercerem o cargo de Escriturário, AF-202.8.A;
- 5) Tereza Lourenço de Oliveira,
- 6) Paulo José dos Santos e
- 7) Anália de Abreu Nascimento, para exercerem o cargo de Datilógrafa, AF-503.7.A.

Nº 282-DG — Expedir a presente portaria a José Carlos Botelho que, pela Portaria nº 68-DG, de 16 de março de 1965, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 9 de abril de 1965, foi nomeado para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963.

Nº 283-DG — Expedir a presente portaria a Waldyr Alcântara de Carvalho que, pela Portaria nº 68-DG, de 16 de março de 1965, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 9 de abril de 1965, foi nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963.

Nº 285-DG — Expedir a presente portaria a Julião Francisco de Oliveira que, pela Portaria nº 68-DG, de 16 de março de 1965, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 9 de abril de 1965, foi nomeado para exercer o cargo de Datilógrafa, AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963.

Nº 286-DG — Expedir a presente portaria a Maria Anunciata de Oliveira que, pela Portaria nº 68-DG, de 16 de março de 1965, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 9 de abril de 1965, foi nomeada

para exercer o cargo de Datilógrafa, AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963.

Nº 287-DG — Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias, 1 (uma) no valor de Cr\$ 22.269 (vinte e dois mil duzentos e sessenta cruzeiros), 1 (uma) no valor de Cr\$ 18.144 (dezoito mil cento e quarenta e quatro cruzeiros), 1 (uma) no valor de Cr\$ 22.512 (vinte e dois mil quinhentos e doze cruzeiros), 1 (uma) no valor de Cr\$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros) e 2 (duas) no valor de Cr\$ 18.060 (dezoito mil e sessenta cruzeiros), correspondentes a 35% do salário mínimo vigente nas regiões de Brasília, Pires do Rio, Belo Horizonte, Ipatinga e Vitória, de acordo com o Decreto nº 52.338, de 20.8.63, perfazendo o total de Cr\$ 120.036 (cento e vinte mil e trinta e seis cruzeiros), ao Engenheiro Horácio Madureira, Diretor da Divisão de Obras, símbolo 2-C, que, de 5 a 10 de julho de 1965, esteve nas cidades acima, em viagem de inspeção às obras a cargo deste Departamento.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 288-DG — Autorizar o pagamento de 18 (dezoito) diárias no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspondentes a 35% do salário mínimo vigente nas regiões de São Paulo e Rio de Janeiro, de acordo com o Decreto nº 52.338, de 20.8.63, perfazendo o total de Cr\$ 415.800 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos cruzeiros), ao Engenheiro do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Abelardo Amado de Freitas, Chefe da Seção de Obras, símbolo 1-F, do 2º Distrito Ferroviário, sediado em Salvador, Estado da

Bahia, que, de 10 a 27 de junho de 1965, se afastou da sede, em cumprimento à determinação constante da Portaria nº 168-DG, de 23 de junho de 1965.

Nº 289-DG — Autorizar o pagamento de 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região, na forma do Decreto 52.338, de 20.8.63, para o Engenheiro, nível 22, classe B, Eduardo Martinelli, que exerce a função gratificada, símbolo 1-F, de Engenheiro Residente da 3ª R.D.F., do 6º D.F., com sede em Passo Fundo (Porto Alegre), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho" Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 70-DG, de 19.3.65, perfazendo o total de Cr\$ 693.000 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o afastamento, por mais de 30 dias, do Engenheiro, nível 22, classe B, Eduardo Martinelli, que exerce a função gratificada, símbolo 1-F, de Engenheiro Residente da 3ª R.D.F., do 6º Distrito Ferroviário, com sede em Passo Fundo (Porto Alegre), por se haver inscrito no Curso "Professor Jerônimo Monteiro Filho" Setor B — Locomoção e Tração, que se realiza na Escola Nacional de Engenharia, na Guanabara, de acordo com o que estabelece o item 5, das Normas para Matrícula no Curso Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria 70-DG, de 19.3.65, de conformidade com o art. 132, da Lei nº 1.711, de 23.10.52, resolve:

Nº 290-DG — Arbitrar em Cr\$... 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 24 do art. 66 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 292-DG — Designar o Assistente do Diretor da Divisão de Administração, Geraldo de Almeida Carneiro, os Engenheiros José Paulo Barreto e Luiz Alves de Oliveira, o Arquiteto Francisco José Lopes Mendes, e o Oficial de Administração Wenefredo d'Ávila Mello, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de, em estreita colaboração com o Grupo de Trabalho do Ministério da Viação e Obras Públicas, junto ao qual é elemento de ligação o referido Assistente do Diretor de Administração, estudar, planejar e propor as medidas necessárias à mudança da cúpula da Administração Central do mesmo Departamento e sua instalação em Brasília — Distrito Federal.

2. Os órgãos do Departamento Nacional de Estradas de Ferro prestarão toda a colaboração solicitada pelo referido Grupo de Trabalho, atendendo no menor espaço de tempo possível aos pedidos de informações que lhes forem dirigidos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 293-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, durante o período de 1º a 10 de setembro do corrente ano, para atender às necessidades dos serviços de fichário odontológico, o expediente da Escriturária AF-202-8 A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, Clotilde Rachel de Lima Ramos, lotada no Serviço Médico-Dentário da Divisão de Administração, mediante a gratificação de Cr\$ 27.686 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros). — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 25, do art. 66, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 294-DG — Considerar designado, a contar de 2 de agosto do corrente ano, o Chefe de Portaria G.L. 301.13, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F. — José Ernesto Nunes Rosa para substituir o Administrador do prédio sede do mesmo Departamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 27, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, com fundamento no art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 295-DG — Exonerar, a pedido, Valfredo de Oliveira Campos do cargo de Condutor de Topografia, PL.205-11. A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — Eng.º José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 28, do Regimento

aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 297-DG — Considerar designado, a contar de 12 de agosto de 1965, o Técnico de Contabilidade, nível 13, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Austim Pimenta para substituir o Assistente da Divisão Financeira do mesmo Departamento, durante suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 97-DG, de 20 de abril de 1965, que nomeou João Gualberto Pinheiro, Engenheiro do Quadro de Pessoal desta autarquia para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, de acordo com os artigos 127 e 128 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 298-DG — Arbitrar em Cr\$ 1.101.000 (um milhão, cento e um mil cruzeiros) a ajuda de custo a que faz jus o referido funcionário, correspondendo a mesma a três meses do vencimento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a movimentação do Mecânico nível 9, classe B, do Quadro I-P.P. do M.V.O.P. — João Braz Alves, em decorrência da O.S.I. número 10-30º D.F. em que o Sr. Engenheiro Chefe do 3º Distrito Ferroviário determinou a transferência da sede da 3ª R. D.F.-3, onde a mesmo tem exercício, de Nova Cruz para Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Nº 299-DG — Arbitrar em Cr\$ 182.000 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros), importância correspondente a dois (2) meses de vencimentos, a ajuda de custo a que faz jus o referido servidor. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

Proc. nº 7.397-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o Escriturário nível 10 — Classe B, do Quadro I do M.V.O.P. Iolanda Katzenbach, como Secretária do Chefe da Seção de Administração do 1º Distrito Ferroviário, símbolo 11-F, no período de 6 do 7 à 6 do 8 de 1965. — "Autorizo".

Portaria nº 277-DG, de 27 de agosto de 1965

(Cópia anexa)

Proc. nº 85-D. Fi-6 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o Engenheiro Jorge Soares de Gouveia Filho, por haver exercido a Chefia da Seção de Fiscalização Técnica, símbolo 1-F, nos períodos de 5 de abril de 1965 a 9 de maio de 1965 e 12 de julho de 1965 a 11 de agosto de 1965.

— Autorizo.
Proc. nº 225-DG-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o Redator, nível 19, do Quadro de Pessoal da Autarquia, Paulo de Souza Cruz Serra Lima, por haver exercido a Chefia do Serviço de Divulgação, símbolo 4-F, no período de 3-3 a 1-4-65. — "Autorizo".

Proc. 7.137-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe desse Distrito: (5º Distrito).
"Concedo 4 1/2 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário João Gualberto Pinheiro, símbolo

3-C, no período de 1 a 5 de agosto de 1965, no valor de Cr\$ 21.000 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente nas regiões de Ponta Grossa, Curitiba e Castro, na forma do Decreto nº 52.388, de-20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 94.500 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Proc. 6.826-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o Oficial de Administração, nível 12, classe A, do Quadro de Pessoal da Autarquia Ilona Gomes Crespo, por estar substituindo a Secretária da Seção de Contabilidade, símbolo 11-F, desde 1-5-65. A interessada fará jus a gratificação enquanto estiver desempenhando a referida função.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. 8.342-65 — No requerimento em que a firma Construtora Andrade Gutierrez S. A., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

Deferido — de acordo com os pareceres — Em 21-9-65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

Proc. 8.184-65 — No requerimento em que a firma Machado da Costa S. A. — Empresa de Engenharia, requer sua revalidação de inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

Deferido — de acordo com os pareceres — Em 13-9-65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

Proc. 7.850-65 — No requerimento em que a firma Comercial Construtora STECA S. A., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

Deferido — de acordo com os pareceres — Em 13-9-65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity — Diretor-Geral Substituto.

Proc. 7.849-65 — No requerimento em que a firma Santos, Contoiro — Engenharia — Indústria S. A., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

Deferido de acordo com os pareceres — Em 13-9-65. — Francisco Duarte Burity — Diretor-Geral Substituto.

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria 249-DG, de 5 de agosto de 1965. (Diário Oficial de 9-9-65), do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma do disposto no parágrafo 2º do art. 219 a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 1 — Designar o Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do mesmo Departamento — José Pacifico de Oliveira, para secretariar os trabalhos da supracitada Comissão.

Divisão de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº 10.013-64 — Concedo 5% correspondente a 1 (hum) quinquênio por tempo de serviço ao funcionário Pedro Machado da Costa, a partir de 30 de junho de 1965.

Proc. nº 728-65 — Conceder-se 5% correspondente a 1 (hum) quinquênio por tempo de serviço a partir de 1-1-1965 aos funcionários abaixo relacionados:
Joaquim Ferreira da Silva;
Permino de Souza Amorim;
Mário de Souza Nascimento;

Silvino Gustavo Carneiro da Cunha;
Glauco Benévolo de Benévolo;
Miguel Wolmarovicz;
Otavio dos Santos Nepomuceno;
Jandira Silva Gonçalves;
Deusdedit Araujo;
Luiz Moreira;
Leopoldo Rosa;
Rubens Garcia Peres;
Cesar Galvão Marinho;
José Moreira da Silva;
Belarmino Moura;
José Augusto Mendes;
Francisco Ramos;
Benedito Teixeira Jacinto;
Benedito Teixeira da Cunha;
Lourdes Freire Pizzolato;
José Jerônimo da Silva;
Afonso José Pereira;
Alyrio Ramos;
José Moura Sezillo;
Augusto Delfino Vieira;
Waldemar de Oliveira;
João Benedito de Freitas Brandão;
João Gualberto Pinheiro;
Manoel Henrique da Silva;
Jesus Manoel Peres;
Maria Juvenália Correia;
Antônio da Silva Freire;
Odete Henequim Ramos;
José Miranda Fialho;
Hildo Pereira; e
João Carlos Pereira da Silva, a partir de 24-1-65.

Proc. nº 728-65 — Concedendo 15% correspondente a 3 (três) quinquênios por tempo de serviço a Homero Ribeiro Homem, a partir de 1-1-65.

Proc. nº 728-65 — Concedendo 20% correspondente a 4 (quatro) quinquênios por tempo de serviço a Arnaldo Augusto Frade, a partir de 21-5-65.

Proc. nº 128-65 — Concedendo 30% correspondente a 6 (seis) quinquênios por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 1-1-1965:

Olga Chusari Kubrusly;
Maria de Lourdes Ribeiro de Castro, e

Jefferson Salles.
Proc. nº 6.834-65 — Constituído de requerimento em que Moacir Pompeu da Silva, Zelador, solicita concessão de quinquênios. — "Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965".

Proc. nº 24-PJ-65 — Constituído de requerimento em que Albertina Lábório Barros de Araújo, Escrevente dactilógrafo, solicita concessão de quinquênios: "Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965".

Processos:
Nº 7.200-65 — Constituído de requerimento em que Ary Gaspar, Escriturário, solicita concessão de quinquênios. — "Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1-1-1965".

Nº 7.205-65 — Constituído de requerimento em que João Olímpio de Albertin Neto, Escrevente Dactilógrafo, solicita concessão de quinquênios. — "Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço, e autorizo o pagamento a partir de 1-1-1965".

Nº 7.337-65 — Constituído de requerimento em que Martinho Moreira Garcia, Auxiliar de Medição, solicita concessão de quinquênios. — "Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1-1-1965".

Nº 7.335-65 — Constituído de requerimento em que Brivaldo Pereira de Assis, Pedreiro, solicita concessão de quinquênios. — "Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1-1-1965".

Nº 9.654-64 — Constituído de requerimento em que Demétrio de Paiva Lages, Oficial de Administração

solicita concessão de quinquênios. — "Concedo a gratificação adicional de 30% correspondente a 6 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1-1-1965".

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados:

Processos:

Nº 7.199-65 — Gerson Simões de Macedo — a partir de 1-1-65.

Nº 6.979-65 — João de Deus Oliveira — a partir de 14-3-65.

Nº 6.35-65 — Jorge de Andrade Lima — a partir de 1-1-65.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço a partir de 1-1-65, aos seguintes funcionários:

Processos:

Nº 2.90-65 — Anastácio Ibarreta.

Nº 2.17-65 — João Beraldo.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados:

Nº 7.96-65 — Waldemar Almeida — a partir de 1-1-65.

Nº 7.106-65 — Alvaro Valeda de Avila — a partir de 29-7-65.

Nº 7.07-65 — Alcides Cardoso da Silva — a partir de 1-1-65.

Nº 7.198-65 — Ivan Rodrigues da Silva — a partir de 1-1-65.

Nº 7.336-65 — João Francisco Lopes — a partir de 30-6-65.

Nº 7.328-65 — Luiz Benoni de Almeida — a partir de 15-4-65.

Nº 7.331-65 — Luiz Carlos Lopes Urrutigaray — a partir de 1-1-65.

Nº 6.837-65 — Fúlvio Aduci Vieira — a partir de 29-6-65.

Nº 7.314-65 — Severino Apulino Chagas — a partir de 1-1-65.

Nº 6.833-65 — Heleno Ignácio Batista — a partir de 1-1-65.

Nº 6.838-65 — Geraldo Buys Viana — a partir de 1-1-65.

Concedendo 15% correspondente a 3 quinquênios por tempo de serviço ao funcionário abaixo:

Processo nº 7.333-65 — Amaro Trigo dos Santos — a partir de 1-1-65.

2º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:

Nº 8.178-65 — Portaria nº 64, de 30 de julho de 1965, Pedro Raimundo Martins de Carvalho, 3 diárias no valor de Cr\$ 11.880 e 7 diárias no valor de Cr\$ 19.800, no total de Cr\$ 174.240 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta cruzeiros).

Nº 8.178-65 — Portaria nº 65, de 30 de julho de 1965, Antônio Sampaio Pedreira, 11 diárias no valor de Cr\$ 11.880, no total de Cr\$ 130.680 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

Nº 8.178-65 — Portaria nº 66, de 30 de julho de 1965, Antônio do Valle Conceição, 3 diárias no valor de Cr\$ 13.860, no total de Cr\$ 41.580 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta cruzeiros).

Nº 8.178-65 — Portaria nº 67, de 3 de agosto de 1965, Jayme Furtado de Simas, 3 diárias no valor de Cr\$ 18.060, no total de Cr\$ 54.180 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta cruzeiros).

Nº 8.178-65 — Portaria nº 68, de 3 de agosto de 1965, Rivaldo Fernandes

de Almeida, 8 diárias no valor de Cr\$ 15.480, no total de Cr\$ 123.840 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta cruzeiros).

Nº 8.178-5 — Portaria nº 69, de 10 de agosto de 1965, José Jaime de Almeida, 1 diária no valor de Cr\$ 10.320 no total de Cr\$ 10.320 (dez mil cruzeiros e vinte cruzeiros).

Nº 8.178-65 — Portaria nº 70, de 16 de agosto de 1965, Antônio Pereira da Silva, 2 diárias, no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 20.640 (vinte mil seiscentos e quarenta cruzeiros).

Nº 8.178-65 — Portaria nº 71, de 16 de agosto de 1965, Durval Burgos Filho, 4 diárias no valor de Cr\$ 13.850, no total de Cr\$ 55.440 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Nº 8.178-65 — Portaria nº 72, de 16 de agosto de 1965, José dos Santos Garcez, 14 diárias no valor de Cr\$ 15.480, no total de Cr\$ 216.720 (duzentos e dezesseis mil setecentos cruzeiros).

3º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:

Nº 8.045-65 — Portaria nº 70, de 23 de agosto de 1965, Manoel Pereira da Silva, 5 diárias no valor de Cr\$ 10.060, no total de Cr\$ 90.300 (noventa mil e trezentos cruzeiros).

Nº 8.045-65 — Portaria nº 71, de 23 de agosto de 1965, Tomé Antonio da Costa, 5 diárias no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 8.045-65 — Portaria nº 72, de 23 de agosto de 1965, José Laurentino da Rocha, 5 diárias no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 8.045-65 — Portaria nº 73, de 23 de agosto de 1965, Carlos Costa, 3 diárias no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 30.960 (trinta mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Nº 8.045-65 — Portaria nº 74, de 23 de agosto de 1965, Manoel Francisco da Silva, 1 diária no valor de Cr\$ 10.320 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros).

Nº 8.045-65 — Portaria nº 75, de 30 de agosto de 1965, Francisco da Rocha Neto, 2 diárias no valor de Cr\$ 7.920, no total de Cr\$ 15.840 (quinze mil oitocentos e quarenta cruzeiros).

5º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE

Processos:

Nº 8.090-65 — Portaria nº 131, de 17 de agosto de 1965, Dirce Minhoto Freire Juliano, 1 1/2 (uma e meia) diária no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, no total de Cr\$ 34.650 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Nº 8.090-65 — Portaria nº 132, de 25 de agosto de 1965, Paschoal Graziano, 3 diárias no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, no total de Cr\$ 69.300 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros).

Nº 8.090-65 — Portaria nº 133, de 25 de agosto de 1965, Oscar Pinheiro Machado, 2 diárias no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, no total de Cr\$ 46.200 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros).

Nº 8.090-65 — Portaria nº 134, de 25 de agosto de 1965, Glauco Benévolo de Benévolo, 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 57.750 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Nº 8.090-65 — Portaria nº 136, de 27 de agosto de 1965, Walter Miniz,

11 1/2 (onze e meia) diárias no valor de Cr\$ 18.000, no total de Cr\$ 207.000 (duzentos e sete mil cruzeiros).

Nº 8.090-65 — Portaria nº 137, de 27 de agosto de 1965, Joaquim Ferreira da Silva, 7 diárias no valor de Cr\$ 13.200, no total de Cr\$ 92.400 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Processos:

Nº 7.898-65 — Portaria nº 125, de 9 de agosto de 1965, Paschoal Graziano, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 80.850 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Nº 7.898-65 — Portaria nº 126, de 13 de agosto de 1965, Manoel Alves Martins, 6 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros).

Nº 7.898-65 — Portaria nº 127, de 13 de agosto de 1965, Antonio Barbosa de Melo, 6 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 126.000 (cento e vinte e seis mil cruzeiros).

Nº 7.898-65 — Portaria nº 128, de 13 de agosto de 1965, Stanislaw Vladas Petrovsky, 6 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 126.000 (cento e vinte e seis mil cruzeiros).

Nº 7.898-65 — Portaria nº 129, de 13 de agosto de 1965, João Francisco dos Santos, 6 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros).

Nº 7.898-65 — Portaria nº 130, de 13 de agosto de 1965, José Moura Sezzilio, 5 1/2 diárias no valor de Cr\$ 22.512, no total de Cr\$ 123.816 (cento e vinte e três mil oitocentos e dezesseis mil cruzeiros).

Processos:

Nº 7.835-65 — Portaria nº 120, de 30 de julho de 1965, José Correia Costa, 4 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 84.000 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Nº 7.835-65 — Portaria nº 121, de 30 de julho de 1965, José Correia Costa, 2 diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 46.200 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros).

Nº 7.834-65 — Portaria nº 122, de 2 de agosto de 1965, José Jerônimo da Silva, 5 diárias no valor de Cr\$ 9.900, no total de Cr\$ 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Nº 7.834-65 — Portaria nº 123, de 2 de agosto de 1965, Manoel Alves Martins, 5 1/2 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Nº 7.834-65 — Portaria nº 124, de 9 de agosto de 1965, Silvano Gustavo Carneiro da Cunha, 4 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 84.000 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Processos:

Nº 6.831-65 — Portaria nº 107, de 6 de julho de 1965, Deusdedit Araujo, Motorista, 5 diárias no valor de Cr\$ 9.000, no total de Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 108, de 6 de julho de 1965, Manoel Alves Martins, Motorista, 11 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 132.000 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 109, de 6 de julho de 1965, Manoel Alves Martins, Motorista, 5 diárias no valor de Cr\$ 13.200, no total de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 110, de 14 de julho de 1965, José Jerônimo da Silva, Dactilógrafo, 7 diárias no valor de Cr\$ 9.900, no total de Cr\$ 69.300 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 111, de 9 de julho de 1965, Jefferson Salles, Tesoureiro Auxiliar, 9 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 189.000 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 112, de 9 de julho de 1965, João Francisco dos Santos, Motorista, 9 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 108.000 (cento e oito mil cruzeiros).

Nº 6.831-65 — Portaria nº 113, de 21 de julho de 1965, Oscar Pinheiro Machado, Condutor, 1 diária no valor de Cr\$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros).

6º Distrito Ferroviário

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 74-65 — Designar o Condutor de Topografia Nível 11-A do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Roberto Bergamini, matrícula nº 2.024.537, com exercício na 2ª Residência sediada no município de Guaporé para, nos dias 9 e 10 do corrente mês tratar junto a Administração deste Regional, na cidade de Porto Alegre, tratar de assuntos inerentes a desapropriações necessárias à construção da ligação ferroviária General Luz-Muçum-Passo Fundo-Iraí.

Ficam arbitradas 2 (duas) diárias de Cr\$ 18.000 cada no total de Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros).

Nº 6º DF/75-65 — Designar o Engenheiro Nível 22-B do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Armando Martins do Valle, Chefe do Setor de Estudos e Projetos símbolo 2-F, matrícula nº 1.166.078 para, como Presidente de Comissão, nas localidades de Montenegro, Muçum e Dois Lajeados, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, proceder, para fins de venda, a vistoria de 5 viaturas pertencentes a este Regional.

Ficam arbitradas 3 (três) diárias de Cr\$ 21.000 cada, no total de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros).

Nº 6º DF/76-65 — Designar o Almojarife Nível 14 do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Carlos Fernandes da Cunha, Chefe do Setor do Material da Seção de Administração símbolo 7-F, matrícula nº 2.024.502 para, como Membro de Comissão, nas localidades de Montenegro, Muçum e Dois Lajeados, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, proceder, para fins de venda, a vistoria de 5 viaturas pertencentes a este Regional.

Ficam arbitradas 3 (três) diárias de Cr\$ 18.000 cada, no total de Cr\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Nº 6º DF/77-65 — Designar o Escriturário Nível 8-A do Quadro do Pessoal desta Autarquia, João Beraldo, matrícula nº 1.165.919 para, como Membro de Comissão, nas localidades de Montenegro, Muçum e Dois Lajeados, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, proceder, para fins de venda, a vistoria de 5 viaturas pertencentes a este Regional.

Ficam arbitradas 3 (três) diárias de Cr\$ 18.000 cada, no total de Cr\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Nº 6º DF/78-65 — Designar o Auxiliar de Medição Nível 6 do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Valdemar de Almeida, matrícula nº 2.024.542 para, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, conduzir em automóvel, às localidades de Montenegro, Muçum e Dois Lajeados, a Comissão encarregada de proceder a vistoria em 5 viaturas pertencentes a este Regional.

Ficam arbitradas 3 (três) diárias de Cr\$ 18.000 cada, no total de Cr\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros). — Jacy José Alves.

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Relação nº 28

Portarias

- Nº 60.602 — 5 de outubro de 1965 — Silvio Siqueira — Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, com lotação na Delegacia no Estado do Ceará, em vaga decorrente da desistência de Genaro Herculano de Souto (habilitado PB).
Nº 60.603 — 5 de outubro de 1965 — Nélia de Moraes Silva — Nomeada para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, com lotação na Delegacia no Estado de Pernambuco, em vaga decorrente da desistência de Maria Nazaré Viana Borges.
Nº 60.604 — 5 de outubro de 1965 — Auricélia Portela de Carvalho — Nomeada para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, com lotação na Delegacia no Estado do Piauí, em vaga decorrente da desistência de Mário Rocra de Carvalho (habilitado MG).
Nº 60.605 — 5 de outubro de 1965 — Osiris Manoel Carneiro — Nomeado para exercer o cargo de Escriturário, Nível 8-A, com lotação na Delegacia no Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da desistência de Orivaldo Lisboa (habilitado S.C.).
Nº 60.606 — 5 de outubro de 1965 — Vera Lúcia de Oliveira Camilo — Idem, desistência de Pedro Fernandes Pereira (habilitação S.C.).
Nº 60.607 — 5 de outubro de 1965 — Brígida Silva — Idem, desistência de Vitor Alexandre Geyard (habilitado S.C.).
Nº 60.608 — 5 de outubro de 1965 — Sônia Bisi — Nomeada para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da desistência de Maria do Nascimento (habilitado Pará).
Nº 60.609 — 5 de outubro de 1965 — Acyr Pereira Deslandes — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da desistência de Sandra Carvalho.
Nº 60.610 — 5 de outubro de 1965 — Arizete Macedo — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro em vaga decorrente da desistência de Maria Margarida Chebab (habilitado GB).
Nº 60.611 — 5 de outubro de 1965 — Pedro Soares da Silva — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro (habilitado GB), em vaga decorrente da desistência de Fernando Alustiano do Bonfim Filho.
Nº 60.612 — 5 de outubro de 1965 — Enilde Rosa dos Anjos — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da desistência de Carlos Domingo da Venda.
Nº 60.613 — 5 de outubro de 1965 — Filomena Rosa Ribeiro — Nomeada para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro (habilitado MA), em vaga decorrente da desistência de Elza Pereira de Almeida Lana (MG).
Nº 60.614 — 5 de outubro de 1965 — Maria Sampaio Muniz — Nomeada para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro (habilitado MA), em vaga

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

decorrente da desistência de Zélia Tereza N. Mendes (MG).
Obs.: As presentes Portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o Ofício-BG-GT nº 461-65, protocolado sob o nº 48.846-65.
Nº 60.615 — 5 de outubro de 1965 — Neuza da Silva Lima — Nomeada para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, com lotação na Delegacia no Estado da Paraíba, em vaga criada pelo Decreto nº 51.449 de 1962.
Nº 60.616 — 5 de outubro de 1965 — Joana Maria de Jesus — Idem.
Nº 60.617 — 5 de outubro de 1965 — Maria do Socorro Teixeira de Araujo. — Idem.
Nº 60.618 — 5 de outubro de 1965 — Terezinha Alves Suassuna — Nomeada para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, com lotação na Delegacia no Estado da Paraíba, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62.
Nº 60.619 — 5 de outubro de 1965 — Maria do Socorro Lopes de Souza — Idem.
Nº 60.620 — 5 de outubro de 1965 — Denize Santiago de Souza. — Idem.
Nº 60.621 — 1 de outubro de 1965 — Ariosvaldo Paulo da Silva. — Idem.
Nº 60.622 — 5 de outubro de 1965 — Lindalva Augusta de Lacerda. — Idem.
Obs.: As presentes Portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o MTPS nº 188.560-64.
Nº 60.623 — 5 de outubro de 1965 — Carmen Margarida Bastos — Nomeada para exercer o cargo de Servente, Nível 5, lotado por opção na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.
Obs.: A presente Portaria foi lavrada e assinada de conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 160-65, que acompanhou o Processo MTPS número 188.529-64.
PORTARIA Nº 58.085, DE 29-1-65
Retificar, em parte, a Portaria número 57.502, de 8 de outubro de 1964, publicada no D.O. de 24 de novembro de 1964, que concedeu a gratificação de nível universitário ao servidor Dermeval Franco Wolff (AC-7.394), Procurador de 3ª Categoria, lotado na Delegacia no Estado do Paraná, para o fim de corrigir o seu item 2º, que passa a ter a seguinte redação:
2º Determina que os efeitos do presente ato, retroagem a 23 de março de 1964.
CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS
CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL
INTRODUÇÃO
Considerando que a formação da consciência profissional é fator essencial em qualquer profissão e que um Código de Ética constitui valioso instrumento de apoio e orientação para os assistentes sociais;
o Serviço Social adquire no mundo atual uma amplitude técnica e científica, impondo aos membros da profissão maiores encargos e responsabilidades;
sô à luz de uma concepção de vida, baseada na natureza e destino do ho-

mem, poderá, de fato, o Serviço Social desempenhar a tarefa que lhe cabe na complexidade do mundo moderno;
um Código de Ética se destina a profissionais de diferentes credos e princípios filosóficos, devendo ser aplicável a todos,
o Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS, no uso de suas atribuições pelo item IV, art. 9º do Regulamento aprovado pelo Dec. 994 de 15 de maio de 1962, resolve aprovar o Código de Ética alicerçado nos direitos fundamentais do homem e nas exigências do bem-comum, princípios estes reconhecidos pela própria filosofia do Serviço Social.
CAPÍTULO I
Da Profissão
Art. 1º O Serviço Social constitui o objeto da profissão liberal de assistente social, de natureza técnico-científica e cujo exercício é regulado em todo o território nacional pela lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957 cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 994 de 15 de maio de 1962.
Art. 2º O assistente social, no desempenho da profissão, é obrigado a respeitar as exigências previstas na legislação que lhe é específica, inclusive as contidas neste Código.
Art. 3º Ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), órgãos criados para orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de assistente social, caberá a aplicação de medidas disciplinares, que venham garantir a fiel observância das exigências da profissão e do presente Código.
CAPÍTULO II
Dos deveres fundamentais
Art. 4º O assistente social no desempenho das tarefas inerentes a sua profissão deve respeitar a dignidade da pessoa humana que, por sua natureza é um ser inteligente e livre.
Art. 5º No exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daquelas a quem se destina sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhes são devidos, tendo-se em vista o princípio de autodeterminação.
Art. 6º O assistente social deve zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade.
Art. 7º Ao assistente social cumpre contribuir para o bem comum, esforçando-se para que o maior número de criaturas humanas dêle se beneficiem, capacitando indivíduos, grupos e comunidades para sua melhor integração social.
Art. 8º O assistente social deve colaborar com os poderes públicos na preservação do bem comum e dos direitos individuais, dentro dos princípios democráticos, lutando inclusive para o estabelecimento de uma ordem social justa.
Art. 9º O assistente social estimulará a participação individual, grupal e comunitária no processo de desenvolvimento, propugnando pela correção dos desníveis sociais.
Art. 10. O assistente social no cumprimento de seus deveres cívicos, colaborará nos programas nacionais e

internacionais, que se destinam a atender às reais necessidades de melhoria das condições de vida para a sua pátria e para a humanidade.
Art. 11. Ao assistente social cumpre respeitar a justiça em todas as suas formas: comutativa; distributiva e social, lutando para o seu fiel cumprimento, dentro dos princípios de fraternidade no plano nacional e internacional.
Art. 12. O assistente social conforme estabelecem os princípios éticos e a Lei penal, deve pautar toda a sua vida profissional incondicionalmente na verdade.
Art. 13. O assistente social no exercício de sua profissão deve aperfeiçoar sempre seus conhecimentos, incentivando o progresso, a atualização e difusão do Serviço Social.
Art. 14. O assistente social tem o dever de respeitar as normas éticas das outras profissões, exigindo outrossim respeito àquelas relativas ao Serviço Social, quer atuando individualmente ou em equipes.
CAPÍTULO III
Do Segredo Profissional
Art. 15. O assistente social é obrigado pela Ética e pela Lei (artigo 154 do Código Penal) a guardar segredo sobre todas as confidências recebidas e fatos de que tenha conhecimento ou haja observado no exercício de sua atividade profissional, obrigando-se a exigir o mesmo segredo de todos os seus colaboradores.
§ 1º Tendo-se em vista exclusivamente impedir um mal maior, será admissível a revelação do segredo profissional para evitar um dano grave, injusto e atual ao próprio cliente, ao assistente social, a terceiros e ao bem comum.
§ 2º A revelação só será feita, após terem sido empregados todos os recursos e todos os esforços, para que o próprio cliente se disponha a revelar-lo.
§ 3º A revelação será feita dentro do estrito necessário, o mais discretamente possível, quer em relação ao assunto revelado, quer em relação ao grau e ao número de pessoas que dêle devam tomar conhecimento.
Art. 16. Além do segredo profissional, ao assistente social deve guardar discricão no que concerne ao exercício de sua profissão, sobretudo quanto à intimidade das vidas particulares, dos lares e das instituições onde trabalhe.
Art. 17. O assistente social não se obriga a depor, como testemunha, sobre fatos de que tenha conhecimento profissional, mas intimado a prestar depoimento, deverá comparecer perante a autoridade competente para declarar-lhe que está ligado à obrigação do segredo profissional, de acordo com o art. 144 do Código Civil.
CAPÍTULO IV
Dos deveres para com as pessoas, grupos e comunidades atingidos pelo serviço social
Art. 18. O respeito pela pessoa humana, considerado nos arts. 4º e 5º deste Código, deve nortear a atuação do assistente social, mesmo que esta atitude reduza a eficácia imediata da ação.
Art. 19. O assistente social em seu trabalho junto aos clientes, grupos e comunidades, deve ter o sentido de justiça, empregando o máximo de seus conhecimentos e o melhor de sua capacidade profissional, para a solução dos vários problemas sociais.
Art. 20. A ação do assistente social será perseverante, a despeito das dificuldades encontradas, não abandonando nenhum trabalho sem justo motivo.
Art. 21. O assistente social esforçar-se-á para que seja mantido um bom entrosamento entre as agências

de Serviço Social e demais obras ou serviços da comunidade, com o objetivo de assegurar mútua compreensão e eficiente colaboração.

Parágrafo único. As críticas construtivas que contribuírem para o aperfeiçoamento do Serviço Social e entusiasmo crescente entre as obras, poderão ser feitas pertinentemente e com discrição.

Art. 22. O assistente social deve interessar-se por todos os grandes problemas sociais da comunidade, dentro de uma perspectiva da realidade brasileira, colaborando com seus recursos pessoais e técnicos, para o desenvolvimento solidário e harmônico do país.

CAPÍTULO V

Dos deveres para com os serviços empregadores

Art. 23. O assistente social, profissional liberal, tecnicamente independente na execução de seu trabalho, se obriga a prestar contas e seguir diretrizes emanadas do seu chefe hierárquico, observando as normas da entidade que o emprega.

Art. 24. O assistente social tem por dever tratar superiores, colegas e subordinados hierárquicos com o respeito e cortesia devidos, usando discrição, lealdade e justiça no convívio que as obrigações do trabalho impõem.

Art. 25. O assistente social deve zelar pelo bom nome da entidade que o emprega, prestando-lhe todo esforço para que a mesma alcance com êxito seus legítimos objetivos.

Art. 26. O assistente social zelará para que seja mantida em seus serviços perfeita organização, fator valioso de eficiência e produtividade, sem contudo burocratizar suas funções.

Art. 27. O assistente social deve ser pontual e assíduo no cumprimento de seus deveres para com a entidade, jamais relegando o seu trabalho para o lado de assuntos estranhos à natureza do seu cargo.

Art. 28. O assistente social exercerá suas funções com honestidade, obedecendo rigorosamente aos preceitos éticos e às legítimas exigências da entidade, não se prevalecendo de sua situação para obter vantagens.

CAPÍTULO VI

Dos deveres para com os colegas

Art. 29. O assistente social deve ter uma atitude leal, de solidariedade e consideração a seus colegas, abstendo-se de crítica e quaisquer atos suscetíveis de prejudicá-los, observando os deveres de ajuda mútua profissional.

Parágrafo único. O espírito de solidariedade não poderá entretanto, impedir o assistente social a ser combativo através de processos adequados os a os que infringiram os princípios éticos e os dispositivos legais que regulam o exercício da profissão.

Art. 30. O assistente social não aceitará cargo ou função anteriormente ocupados por um colega, cuja assistência tenha ocorrido por razões de ética profissional previstas no presente Código, desde que mantidas as razões determinantes do afastamento.

CAPÍTULO VII

Das associações de classe

Art. 31. O assistente social deve colaborar com os órgãos representativos de sua classe, zelando pelas suas prerrogativas, no sentido de um aperfeiçoamento cada vez maior do Serviço Social e dignificação da profissão.

Parágrafo único. O assistente social não deve excusar-se, sem justa causa, de prestar aos órgãos de classe qualquer colaboração solicitada no âmbito profissional.

Art. 32. É dever de todo assistente social representar, junto aos órgãos de classe, sobre assunto de in-

teresse profissional geral ou pessoal e do bem comum.

CAPÍTULO VIII

Do trabalho em equipe

Art. 33. O assistente social deve exercer suas funções na equipe com imparcialidade, independente de sua posição hierárquica.

Art. 34. O trabalho em equipe não diminui a responsabilidade de cada profissional pelos seus atos e funções, devendo, na sua atuação, colaborar para o êxito do trabalho em comum.

CAPÍTULO IX

Da responsabilidade e da preservação da dignidade profissional

Art. 35. O assistente social responderá civil e penalmente por atos profissionais danosos a que tenha dado causa, no exercício de sua profissão, por ignorância culpável, omissão, imprudência, negligência, colaboração ou má fé.

Art. 36. — Além do respeito às disposições legais a responsabilidade moral deve ser o alicerce, em que se assentará o trabalho do assistente social, pois na consciência reta estará a maior garantia do respeito e exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 37. Todo assistente social, mesmo fora do exercício de sua profissão, deverá abster-se de qualquer ação que possa desaboná-lo, procurando firmar sua conduta pessoal por elevado padrão ético, contribuindo para bom conceito da profissão.

Art. 38. É da responsabilidade do assistente social zelar pelas prerrogativas de seu cargo ou funções, bem como respeitar as de outrem.

CAPÍTULO X

Da aplicação e observância do código

Art. 39. Todos os que exercem a profissão de assistente social têm o

dever de acatar as decisões deste Código e ao inscreverem-se no respectivo Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS), deverão declarar conhecê-lo, comprometendo-se, por escrito, a respeitá-lo.

Art. 40. Compete aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), em primeira instância, a apuração de faltas cometidas contra este Código, bem como, a aplicação de penalidades cabendo recurso ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS), conforme estabelecem os arts. 9º e 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 994 de 15 de maio de 1962.

Art. 41. Os infratores ao presente Código estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- advertência confidencial;
- censura confidencial;
- censura pública;
- suspensão do exercício da profissão;
- cassação do exercício profissional.

Art. 42. Os processos relativos às infrações do presente Código obedecerão ao disposto no Regulamento Interno do Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) — (Cáp. IV — art. 13 a 17) e as normas contidas em "Instruções" especialmente baixadas pelo Conselho para este fim.

Art. 43. É dever de todo assistente social zelar pela observância das normas contidas neste Código, dar conhecimento ao Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS) da respectiva Região, com descrição e fundamentação, de atos que constituírem infrações aos princípios éticos nele contidos.

Parágrafo único. Em caso de dúvida sobre o enquadramento de determinado fato nos princípios contidos neste Código, o assistente social poderá formular ao respectivo CRAS

consulta que, não assumindo caráter de denúncia, incorrerá nas mesmas exigências de descrição e fundamentação.

CAPÍTULO XI

Das disposições gerais

Art. 44. Caberá ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) qualquer alteração do presente Código, consultando os Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), competindo, ainda àquele órgão, como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmar jurisprudência na aplicação do mesmo e ainda nos casos omissos.

Art. 45. Caberá ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS) promoverem a mais ampla divulgação deste Código, de modo que seja do pleno conhecimento de entidades nas quais se desenvolvam programas de Serviço Social.

Art. 46. O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação, Rio de Janeiro, 8 de maio de 1965. — Helena Tracy Junqueira; Maria Augusta de Luna Albano; Arletto Braga; Nair Cruz de Oliveira; Abelardo Vieira de Araujo; Nair de Souza Motta, Conselheiros. (Nº 45.341 — 6-10-65 — Cr\$ 75.480).

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº SP. 228 65

PORTARIAS

DELEGACIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

Nº 91 de 1 de setembro de 1965 — Dispensar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Everaldo Farias Torres, Auxiliar de Escritório NS. 10, matrícula nº 3.347, da Função de Confiança, 12-FC, de Encarregado do Almoarifado do Pósto B da Encruzilhada.

Nº 92 de 1º de setembro de 1965 — Designar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Everaldo Farias Torres, Auxiliar de Escritório NS. 10, matrícula nº 3.347, para exercer a Função de Confiança, 12-FC, de Encarregado do Almoarifado do Pósto B de Caruaru.

Nº 93 de 1º de setembro de 1965 — Designar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Fernando Alves de Oliveira, Atendente NS. 7, matrícula nº 7.039, para exercer a Função de Confiança, 12-FC, de Encarregado do Almoarifado do Pósto B de Encruzilhada. (Conforme consta do proc. nº 11.767-65).

Nº 86 de 21 de agosto de 1965 — Dispensar, a pedido, ad-referendum da Administração Central o servidor Fernando Benício de Mello, Médico NS. 21, matrícula nº 4.945, da Função de Confiança, 3-FC, de Chefe do Hospital.

Nº 87 de 21 de agosto de 1965 — Dispensar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Ruy Neves Baptista, Médico NS. 22, matrícula nº 1.330, da Função de Confiança, 4-FC, de Chefe do Pósto tipo "B" da Encruzilhada, por haver sido designado para outra Função.

Nº 88 de 21 de agosto de 1965 — Designar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Ruy Neves Baptista, Médico NS. ..., matrícula nº 1.330, para exercer a Função de Confiança, 3-FC, de Chefe do Hospital.

Nº 89 de 21 de agosto de 1965 — Designar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Antonio Hermenegildo de Castro, Médico NS. 22, matrícula nº 2.529, para exercer a Função de Confiança, 4-FC, de Chefe do Pósto tipo "B" da Encru-

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA DE 1965 VOLUME I

Leis e Decretos de Janeiro a Abril

DIVULGAÇÃO Nº 941

Preço: Cr\$ 1.700

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

zilhada. (Conforme consta do processo nº 11.768-65).

Nº 66 de 1º de julho de 1965 — Designar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Orimar Ramos, Médico NS. 22, matrícula número 1.323, para exercer a Função de Confiança, 4-FC, de Chefe da Inspeção Médica da D.E. de 2º, em PE.

Nº 67 de 1º de julho de 1965 — Designar, ad-referendum da Administração Central, o servidor Djalma Antonino de Oliveira, Médico NS. 21, matrícula nº 5.023, para exercer a Função de Confiança, 5-FC, de Chefe de Equipe do Hospital da DAM.

Nº 68 de 1º de julho de 1965 — Designar, ad-referendum da Administração Central, o servidor João Crisóstomo Borba de Andrade, Servente NS. 5, matrícula nº 5.248, para exercer a Função de Confiança, 14-FC, de Encarregado de Zeladoria da SE do Hospital da DAM. (Conforme consta do proc. nº 11.766-65).

DELEGACIA ESTADUAL DO PARANÁ

Nº 27 de 8 de julho de 1965 — Designar "ad-referendum do Exmo. Senhor Diretor Geral, Almalusa Fernandes, Auxiliar de Escritório, NS. 8, matrícula nº 8.555, para exercer a Função de Confiança de Secretária do Delegado, 9-FC, da Delegacia Estadual do Paraná. (Conforme consta do proc. nº 11.285-65).

DELEGACIA ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº 31 de 9 de julho de 1965 — Dispensar a pedido, Francisco Alves Feitosa, Médico NS. 21, matrícula número 7.883, "ad-referendum" do Senhor Diretor Geral, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo C, 5-FC, no Posto de Pilar, desta Delegacia Estadual.

Nº 32 de 9 de julho de 1965 — Designar Gilson Espinola Guedes, Médico NS. 21, mat. 7.650, "ad-referendum", do Senhor Diretor Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Posto tipo C, 5-FC, no Posto

de Pilar, desta Delegacia Estadual. (Conforme consta do proc. nº 9.825 de 1965).

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Nº 115 de 2 de setembro de 1965 — Designar o servidor Wilson Vieira Chaves, Médico NS. 22, matrícula 616, para exercer a Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe com exercício no Posto Mauá, na vaga decorrente da dispensa de Bernardo Radunski, matrícula 236.

Nº 114 de 2 de setembro de 1965 — Dispensar o servidor Bernardo Radunski, Médico NS. 22, mat. 236, da Função de Confiança 5-FC de Chefe de Equipe, com exercício no Posto Mauá. (Conforme consta do processo nº 11.550-65).

DELEGACIA ESTADUAL DE ALAGOAS

Nº 42 de 6 de agosto de 1965 — Designar o servidor Gilberto Sampaio de Albuquerque, Motorista NS. 10, matrícula 3.103, para exercer a Função gratificada de Motorista de Delegado da D.E. de 3º AL 13-FC.

Nº 47 de 31 de agosto de 1965 — Designar o servidor Imanoel Amaro Temóteo Caldas, Atendente, NS. 7, matrícula 8.921, para exercer a Função Gratificada de Secretário de Delegado da DE de 3º em AL 9-FC.

Nº 38 de 4 de agosto de 1965 — Designar Alita Lopes Andrade de Alencar, Telefonista NS. 7, matrícula 5.086, para exercer a função gratificada de Encarregado de Almoxarifado de Posto-B, 12-FC — Penédo Alagoas. (Conforme consta do proc. nº 11.717 de 1965).

DELEGACIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

Nº 1 de 1º de junho de 1965 — Designar o servidor Raimundo Rodrigues de Menezes, Auxiliar de Escritório NS. 8, matrícula nº 8.115, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração do Posto tipo C, 9-FC, no Posto de Parnaíba, no Estado do Piauí. (Conforme consta do processo nº 9.556-65).

Luiz Gandra 35; Antonio da Silva Medeiros 33; Julio Simões 33; José Vieira Peitosa 33; Francisco dos Santos 32; Mario Carvalhaes de Oliveira 31; Arnaldo Torres 31; Miguel Arcajo Ramos 28; João José Feitosa 27; Elza Rodrigues Sampaio 25; Waller José Pereira 23; José Lopes Jardim 22; Lino Costa 22; Manoel D. S. Borges 21; Agenor Ferreira Braga 15; Othoniel Martins Gomes 14; Gervasio Augusto de Souza 8; Milton Gomes da Silva 7; Oscar do Vale Froes s/n; Ezir Martins Gomes s/n; Amaury Rezende de Magalhães s/n; Fernando José Ramos da Silva s/n. Baseados na classificação acima, foi promovido, por merecimento, o nível 7 para o nível 8, a partir de 30-9-63, Helio de Holanda Costa, ficando assentado que a primeira vaga nessa classe será preenchida pelo critério do merecimento. Nada mais havendo a tratar, após apazarr nova reunião para a próxima quinta-feira, dia 5 de agosto, o Presidente encerrou os trabalhos, tendo eu, Francisco de Carvalho, Secretária, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente. — Elson Braga. — Wortigern Ribeiro Reverdosa. — Raymundo Nonato Lisboa Vaz. — José Eliezer de Andrade.

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool, constituída pela Portaria número 41, de 22-2-65, nos termos do art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e tendo em vista o resultado da classificação constante da ata da reunião de 29-7-65, resolve:

I) Promover na série de classes — Motorista:

a) do nível 10 para o 12, a partir de 30-9-63: Gerson Pinheiro de Farias e Walter Marques de Noronha, por merecimento e Higino Santini, por antiguidade;

b) do nível 8 para o 10, a contar de 30-9-63: Manoel Batista Bessa, ex-combatente da FEB (Lei nº 916, de 14-11-49) e Antonio Alves Montenegro, por merecimento e Nilo Pereira Passos, por antiguidade e, a contar de 30-9-64, Eduardo Alves Romariz Filho, por merecimento.

II) Na série de classes — Auxiliar de Portaria, do nível 7 para o 8, a partir de 30-9-63, Helio de Holanda Costa, por merecimento.

Sala das sessões, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Joaquim Ribeiro de Souza, Presidente. — Elson Braga. — Wortigern Ribeiro Reverdosa. — Raymundo Nonato Lisboa Vaz. — José Eliezer de Andrade.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DO SECRETARIO GERAL

O Secretário-Geral do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do IBC, aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961, resolveu:

PORTARIA DE 31 AGOSTO DE 1965

Nº 368 — Comunicar que o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 4.345, de 26-6-1964, determina o seguinte: "§ 1º — O funcionário no exercício de cargo em comissão ou de função gratificada ficará sujeito a horário de trabalho a ser fixado pelo Poder Executivo e que não poderá exceder de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos de acumulação (Constituição Federal, art. 185), os quais continuam subordinados à disciplina específica e isentos da opção do parágrafo seguinte". Em consequência, recomenda a todos os funcionários, sem exceção, quer sejam titulares de cargos, em comissão, ou de funções gratificadas, a fiel observância das determinações em apre-

ço, ficando, obrigados a cumprir 8 (oito) horas diárias de trabalho a partir de 1-9-65. Nestas condições os responsáveis pelos diversos setores determinarão o horário de cada funcionário investido, inclusive o intervalo destinado ao almoço, ficando entendido que esta elasticidade virá atender somente aos interesses administrativos. O escalonamento abrange todo o dia, devendo o primeiro turno iniciar as suas atividades às 8,30 (oito e trinta) terminando o segundo turno às 20,00 (vinte) horas. Durante o intervalo escolhido para o almoço ficará, obrigatoriamente, em cada setor do IBC, um funcionário capacitado a atender as suas exigências. As presentes instruções deverão ser levadas ao conhecimento de todos os funcionários investidos em cargo, em comissão, e função gratificada, não só desta Administração Central, como das diversas dependências do IBC.

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

Nº 369 — Autorizar o pagamento dos quinquênios aos funcionários abaixo mencionados, desta Administração Central, nas respectivas percentagens: Alvaro Cunha Marques... 5%, a partir de 28.8.65; Antenor Silveira Machado... 25%, a partir de 22.8.65; Geraldo Martins Torres... 5%, a partir de 20.8.65; José Corrêa de Assumpção... 10%, a partir de 1 de janeiro de 1965; José Mauro Guedes Pinto... 5%, a partir de 23.8.65; José Nabuco dos Santos... 10%, a partir de 1.1.65; Lylio Macanuca... 5%, a partir de 11-8-65; Maria Sílvia Mayrink de Carvalho... 5%, a partir de 26.8.65; Neyde Gedida dos Santos... 5%, a partir de 17.8.65; Romi da Silva Reitenbach... 5%, a partir de 5.7.65; Sofrônia Sá... 5%, a partir de 7.7.65; Walkiria Rodrigues de Bacellar... 5%, a partir de 17.8.65 e Anísio Eanápio da Conceição... 30%, a partir de 1-1-65.

Nº 370 — Comunicar que foi aprovada a substituição da Chefe da Seção de Publicações do DERP, Maria Thereza Teixeira Marinho, no seu impedimento por motivo de doença, nos 15 e 16.7.65, pelo Escriturário nível 8, José Carlos Teresa Dias, mediante as vantagens regulamentares, de acordo com o O.S. 29-64, de 11 de setembro de 1964. Processo nº 35 057 de 1965.

Nº 371 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Seção de Fiscalização e Tomada de Contas, Pedro Sgarbosa, da Junta Administrativa, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares de 16.8 a 14.9.65, pela Oficiala de Administração, nível 12, Maria da Glória Konrath Pinto de Albuquerque, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 36.657-65.

Nº 372 — Autorizar a averbação nos assentamentos individuais do Oficial de Administração, nível 12-A Ary Francaalacci Espinola, lotado na Agência de Curitiba, do tempo de serviço militar pelo mesmo prestado ao Exército Nacional nos períodos de 15.12.56 a 20.12.57 (371 dias), como aluno no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Curitiba, e de 20.1.58 a 19.1.59 (363 dias), como conscrito convocado, perfazendo o total de 734 dias, para todos os efeitos de direito — Processo nº 4.528-65.

Nº 373 — Autorizar o pagamento do salário-família ao funcionário José Fernando Moraes Dias, lotado nesta Administração Central (CTC), correspondente à cota de sua filha Vânia Lucia, a partir de janeiro de 1965. Processo nº 31.146-65.

Nº 374 — Comunicar, com referência ao requerimento Dv. 65-9.970, de 1-7-65, que tendo em vista novo entendimento do DASP, devem ser considerados para todos os efeitos legais 2.847 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete) dias de serviços prestados ao

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão de Promoções

Sob a presidência do Dr. Joaquim Ribeiro de Souza e com a presença de todos seus membros, reuniu-se aos 29 dias do mês de julho de ano de 1965, às 15 horas, em uma das salas do I.A.A., a Comissão de Promoções dos Funcionários desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 1965. Esteve presente a reunião o Sr. Ibrahim Mattus, Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação. Os trabalhos do dia foram inteiramente dedicados às promoções nas Classes de Motorista e Auxiliar de Portaria. Depois de várias confrontos e consultas em pasta individuais dos concorrentes, face à inexistência dos boletins de merecimento da época, foi feita a seguinte classificação dos candidatos dos níveis 8 e 10 da carreira de Motorista: Nível 10: Gerson Pinheiro de Farias 35; Walter Marques de Noronha 35; Higino Santini 34; Severino Demétrio de Almeida 33; Joaquim Rodrigues da Silva 33. Nível 8: Antonio Alves Montenegro 32; Eduardo Alves Romariz Filho 32; Manoel Batista Bessa 32; Waldemiro de Oliveira 31; Nilo Pereira Passos 30; Edgar Lemos de Oliveira 30; Renato de Araujo Rabelo 30; Odilon Alves de Magalhães

27; Henrique Wnistskowski Cruz (sem interstício). Diante da classificação obtida, procedeu-se às promoções seguintes: a partir de 30-9-63, do nível 10 para o 12: Gerson Pinheiro de Farias e Walter Marques de Noronha, por merecimento e Higino Santini, por antiguidade, ficando deliberado que a primeira vaga nessa carreira será preenchida pelo critério do merecimento. Na mesma carreira, foram promovidos do nível 8 para o nível 10, a partir de 30-9-63: Manoel Batista Bessa nos termos da Lei 916, de 14-11-49 por ser ex-combatente da FEB e Antonio Alves Montenegro, por merecimento e Nilo Pereira Passos, por antiguidade. Na mesma classe, foi promovido, por merecimento, a partir de 30-9-64, Eduardo Alves Romariz, tendo sido estabelecido que a primeira vaga nessa classe (nível 10) será preenchida por merecimento Feitos os mesmos exames e estudos com relação à carreira de Auxiliar de Portaria, obteve-se a seguinte classificação: Helio Holanda Costa 35; Antonio dos Santos Azevedo 35; Rícil Carvalho 35; Ademair Juliane 35; José Castano Alves da Silva 35; Sebastião Carlos dos Santos 35; Nelson Ferreira da Cruz 35; Waldemar Lourenço de Souza 35; Walter Alves Vieira 35; Haroldo Viana 35; Haroldo Sacramento 35; Pulcheria Gomes dos Santos 35; Orlandino Bomfácio Alves 34; Francisco Almeida Valadares 34; Atila

Lloyd Brasileiro P.N. pelo Contínuo, nível 11C, Manoel Gomes, nos exercícios de 1917 a 1928, anteriormente válidos só para fins de aposentadoria e disponibilidade. Em consequência dessa decisão, o mesmo completou em data de 2.11.52 e 2.10.57, 20 e 25 anos de efetivo exercício pelo que fica autorizada a retroação da gratificação adicional de 15% que vem percebendo desde 21.7.60, para 20.3.53, data da publicação do nosso Estatuto, majorada para 25% a partir de 3 de outubro de 1957. Outrossim, tendo completado 30 anos de serviço público efetivo em 1.10.62, faz jus à gratificação de 6 quinquênios, correspondente a 31% de seus vencimentos, a partir de 1.1.65, de acordo com o art. 10, da Lei nº 4.345, de 26.6.64. Processo nº 8.996-65.

Nº 375 — Autorizar, de acordo com a certidão apresentada, a averbação, nos assentamentos individuais do Escriturário, nível 8-A, Iran Boechat, da Administração Central, do tempo de serviço militar por ele prestado ao Exército Nacional, no período de 7.6.53 a 8.7.54, no total de 397 (trezentos e noventa e sete) dias, para todos os efeitos legais. Processo número nº 35.413-65.

Nº 376 — Comunicar que foi aprovada a substituição da Chefe da Seção de Andamento e Informações do DAD, Maria de Lourdes Ramos Borges, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, de 29.7 a 30.8.65, pelo Escriturário, nível 8, Sergio de Carvalho Schmid, mediante as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 34.963-65.

Nº 377 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Agência de Recife, mediante as vantagens regulamentares do Fiscal Supervisor, Jesus do Porto, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 17.5 a 15.6.65, pelo Fiscal, nível 12, Avelino Maciel Abreu; do Contador Secional, Manoel Fernandes da Silva, no seu impedimento também por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 26.7 a 24 de agosto de 1965, pelo Técnico de Contabilidade, nível 13, Manoel Marques de Lima. Processo nº 24.373-65.

Nº 378 — Autorizar, nos termos do parecer emitido, a averbação nos assentamentos individuais da Escriturária, nível 8-A, Idelzuih Ferreira Maia, da Administração Central do tempo de serviço pela mesma prestado ao Estado do Ceará, no período de 11.6.49 a 6.12.59, no total de 3.555 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias de efetivo exercício, para todos os efeitos legais. Em consequência dessa averbação, tendo a referida servidora completado 10 e 15 anos de serviço público efetivo em datas de 11.3.60 e 5.7.65, respectivamente, deverá a gratificação de 5% correspondente a 1 (hum) quinquênio, concedida através da Portaria SG. 65-80, de 15.2.65, ser alterada para 10% de seus vencimentos, a partir de 1.1.65, majorada para 15% a partir de 6.7.65. Processo nº 30.548-65.

Nº 379 — Autorizar, na forma das certidões apresentadas, a averbação, nos assentamentos individuais do funcionário Helio Vieira Machado, lotado na Agência de Belo Horizonte do tempo de serviço militar prestado pelo mesmo como reservista em Escola de Instrução Militar, até 23.12.930, arbitrado em 9 meses (270 dias), para todos os efeitos de direito, e como aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, nos períodos de 22.2.32 a 13.6.33 e 8.4.35 a 6.6.36, no total de 2 anos, 11 meses e 1 dia (881 dias), só para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Em consequência, a gratificação concedida a partir de 15.2.60, deverá retroagir para 20.5.59, majorada para 25%, a partir de 2.6.64, e assim os 5 quinquênios autoriza-

dos a partir de 28.2.65, para 1.1.65, em virtude de ter completado 20 e 25 anos de serviço público efetivo em 19 de maio de 1959 e 1.6.64, respectivamente. Processo nº 13.632-65.

Nº 380 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Assistente Técnico do Diretor Oswaldo Cruz Lisboa Carlos Delayti, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, de 15 a 25.7.65, pela Oficiala de Administração, nível 12, Eneida Rocha Braga, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 31.956 de 1965.

Nº 381 — Autorizar, nos termos das informações prestadas, a averbação nos assentamentos individuais do Guarda, nível 8-A, Jairo Ferreira do tempo de serviço pelo mesmo prestado, como diarista, à Comissão de Financiamento da Produção, no período de 12.9.56 a 15.11.59, no total de 953 (novecentos e cinquenta e três) dias, computado o ano de 300 dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Processo nº 44.870-63.

Nº 382 — Autorizar, na forma da certidão apresentada, a averbação nos assentamentos individuais do funcionário, Grijalva Gomes Nunes Pires, lotado na Procuradoria Jurídica, do tempo de serviço prestado como reservista em Escola de Instrução Militar, concluído em 15.12.29 e arbitrado em 9 meses (270 dias), para todos os efeitos de direito, de conformidade com a letra "e" da O.S. nº 25-65, de 14 de julho de 1965. Processo nº 31.984 de 1965.

Nº 383 — Comunicar que foi aprovada a substituição da Chefe da Seção de Administração, do Departamento de Relações Públicas, Orsina de Souza Carvalho, no seu impedimento por motivo de falecimento de seu genitor, de 2 a 6.8.65, pelo Oficial de Administração, nível 12, Dalva Simões Gonçalves, mediante as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo número 35.049-65.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 384 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Fiscal, nível 14, Antônio Bontempo, da ajuda de custo prevista no art. 127, do nosso Estatuto, equivalente a um mês de seus vencimentos, por ter permanecido fora de sua sede, por mais de 180 dias, ou seja, de 15.7.64 a 21 de março de 1965, integrando à Comissão de Inquérito em São Paulo, instituída pela Ordem P. 64-372, de 25 de junho de 1964. Processo número 14.932-65.

Nº 385 — Comunicar que foi designada para substituir a Chefe da Seção de Administração, do DAD, Maria de Lourdes Ferreira Basile, durante o seu impedimento, a partir de 18 de agosto de 1965, por motivo de licença para tratamento de saúde, a Oficial de Administração, nível 12, Maria Ivone de Carvalho Pedra, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto.

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 386 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe do Serviço de Controle da Industrialização, da Divisão de Torrefações e Moagens do DCI, Celso Jordão Cardoso, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, nos dias 12 e 13.8.65, pela Escriturária, nível 8, Alais Affonso Pereira, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 36.714-65.

Nº 387 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Divisão de Exportação do DCC, José Pedro Simões, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, de 21 a 28.7.65, pela Chefe da Seção de Revisão, do Serviço de Controle de Vendas, da Divisão de Exportação, Diva Sampaio Magalhães e, desta pela Oficial de Administração, nível

14, Elvira Bastos Lobo, ambas com as vantagens regulamentares. Processos ns. 32.962-65 e 34.882-65.

Nº 388 — Comunicar que foi aprovada a substituição do então Chefe da Seção de Transportes, da Agência de Paranaguá, Sady Freceiro Miranda, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 17.5 a 30.6.65, pelo Escriturário de Armazém, nível 10, João Batista Zinesi, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto, e deste, pelo Fiscal, nível 12, Agripino Vanhoni. Processo nº 23.339 de 1965.

Nº 389 — Comunicar que foi indeferido o requerimento Dv. 65-10.404, de 9.7.65, do Oficial de Administração, nível 14, Walter Dester, em que solicitou o pagamento do auxílio-doença previsto no art. 136 do nosso Estatuto, por falta de amparo regulamentar. Processo nº 30.865-65.

Nº 390 — Comunicar que foi aprovada a designação do Oficial de Administração, nível 16, Maria Zenor de Oliveira Feldmann, para substituir o Assistente Técnico do Diretor Oswaldo Cruz Lisboa, Arthur de Campos Braga, durante o seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, no período de 2 a 11.7.65, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo número 33.167-65.

Nº 391 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pelo servidor Décio Gonçalves da Silva, lotado nesta Administração Central (DEP), relativas ao período de 10 a 17.6.65, em virtude do falecimento de sua filha (Art. 144 nº II, do nosso Estatuto). Processo nº 27.405-65.

Nº 392 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pelo servidor Léo Marques de Freitas Filho, lotado nesta Administração Central (DPE), relativas aos dias 28 e 31.5.65, em virtude de haver prestado exames escolares (Art. 149, do nosso Estatuto). Processo número 26.495-65.

Nº 393 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pela funcionária Maria Amélia Cadaval Steele lotada no Serviço de Inquérito e Repressão às Fraudes de Café (SIRFC), relativas ao período de 8 a 15.7.65, por motivo do falecimento de sua irmã (Art. 144 nº II, do nosso Estatuto). Processo número 33.251 de 1965.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 394 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Agente da Agência de Recife, Claudino Passos Blanco, no seu impedimento por motivo de viagem a esta Administração Central, a partir de 16.8.65, pelo Chefe de Seção de Administração, Apriégio de Matos Araújo, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 37.858-65.

Nº 395 — Comunicar que foi aprovada a designação da Secretária — Odeline Monteiro Gomes dos Santos, para substituir o Assistente Técnico do Diretor Oswaldo Cruz Lisboa, Arthur de Campos Braga, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, de 19 a 29.8.65, sendo por sua vez substituída pela Escriturária, nível 8, Alvina Miranda, ambas com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. — Processo número 37.922-65.

Nº 396 — Autorizar, na forma da certidão apresentada, a averbação, nos assentamentos individuais do funcionário José Gonçalves de Oliveira Júnior, lotado na Agência do Rio, do tempo de serviço prestado como reservista em Escola de Instrução Militar, concluído em 30 de outubro de 1930 e arbitrado em nove meses (270 dias), para todos os efeitos de direito, de conformidade com a letra "e" da O.S. nº 25-65, de 14 de julho de 1965. Em consequência,

a gratificação adicional autorizada a partir de 19 de setembro de 1959, deverá retroagir para 27 de dezembro de 1958 majorada para 25 por cento a partir de 26 de dezembro de 1963, em virtude de ter completado 20 e 25 anos de serviço público efetivo em 26 de dezembro de 1958 e 25 de dezembro de 1963, respectivamente. — Proc. nº 3.605-65.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 397 — Lotar no Departamento de Relações Públicas (DERP) o Assistente Administrativo, nível 14, Augusto José Marzagão.

Nº 398 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Fiscal, nível 12, Décio Trigo, da Agência de São Paulo, da ajuda de custo prevista no art. 127 do nosso Estatuto, equivalente a um mês de seus vencimentos, por ter permanecido fora de sua sede, a serviço, por mais de 180 dias ou seja, de 8 de julho de 1964 a 11 de fevereiro de 1965, integrando à Comissão de Inquérito, instituída pela Ordem P. 64-372, de 25 de junho de 1964. — Processo nº 11.773-65.

Nº 400 — Autorizar, na forma da certidão apresentada e com base na letra "g" da Ordem de Serviço número 25-65, de 14 de julho de 1965, a averbação nos assentamentos individuais do Engenheiro Agrônomo, nível 20, Thiago Ferreira da Cunha, desta Administração Central, do tempo de serviço militar prestado como aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, no período de 15 de dezembro de 1950 a 15 de agosto de 1952, no total de 610 (seiscentos e dez) dias, para todos os efeitos de direito. — Proc. nº 29.937-65.

Nº 401 — Autorizar, de acordo com a certidão apresentada, a averbação nos assentamentos individuais do Guarda, nível 8-A, Ayrton Maciel de Freitas, lotado na Agência de Curitiba, do tempo de serviço militar por ele prestado ao Exército Nacional, no período de 12 de junho de 1945 a 12 de junho de 1948, no total de 1.097 (mil e noventa e sete) dias, para todos os efeitos legais. — Proc. número 25.001-65.

Nº 402 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Fiscal, nível 12, Aureo Rueda Gomes, da Agência do Rio, do auxílio-doença previsto no art. 136 do nosso Estatuto, na base de um mês de seus vencimentos, por se encontrar afastado do serviço, há mais de doze meses consecutivos, licenciado p/tratamento de saúde, por ser portador de uma das moléstias especificadas no artigo 100 do citado Estatuto, e correspondente ao primeiro período do afastamento de 7 de outubro de 1963-64. — Processo número 37.273-65.

Nº 403 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Fiscal, nível 12, Eduardo de Paiva Gama, da Agência de Vitória, da ajuda de custo prevista no art. 122 do nosso Estatuto, equivalente a um mês de seus vencimentos e mais as necessárias passagens, em virtude de sua remoção para o Armazém de Elefante Branco, em Gnaçul. — Processo nº 32.161-64.

Nº 404 — Autorizar o pagamento dos quinquênios aos servidores aposentados abaixo mencionados, desta Administração Central, nas respectivas percentagens:

Alberto da Rocha Monteiro Gallo — 15 por cento, a partir de 1 de janeiro de 1965;

Cândido Alexandrino Serra — 15 por cento, a partir de 1 de janeiro de 1965;

Carlos Taisnes — 15 por cento, a partir de 1 de janeiro de 1965;

Darcila Ulrich de Oliveira — 15 por cento, a partir de 1-1-65;

Dalva Teixeira de Siqueira — 10 por cento, a partir de 1-1-65;

Djalma Dias de Souza — 15 por cento, a partir de 1-1-65;

Florinha Ribeiro Valladares — 15 por cento, a partir de 1 de janeiro de 1965;

Francisco Menezes — 10 por cento, a partir de 1-1-65;

Herbert Woelbert Klein — 15 por cento, a partir de 1-1-65;

João Ely — 15 por cento, a partir de 1-1-65;

João Euzébio de Oliveira — 15 por cento, a partir de 1-1-65;

Joaquim Freitas — 10 por cento, a partir de 1-1-65;

José Baptista Miranda — 15 por cento, a partir de 1-1-65;

José Mathias Sobrinho — 15 por cento, a partir de 1-1-65;

Joviniano José Alves — 5 por cento, a partir de 1-1-65;

Paulo Augusto da Fonseca Lontra — 15 por cento, a partir de 1 de janeiro de 1965;

Raul Mourão de Araújo Maia — 10 por cento, a partir de 1-1-65;

Rizza Raposo Duque Estrada Meyer — 10 por cento, a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 399 — Comunicar que foi aprovada a designação do Armazenista, nível 10, Francisco Passos Linhares, da Agência de Santos, para proceder ao levantamento de cafés, junto ao Regulador 15 — São Caetano, a partir de 29 de agosto de 1964, mediante as diárias regulamentares. — Processo nº 52.619-64.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 405 — Autorizar, de acordo com os pareceres emitidos, a averbação, nos assentamentos individuais, da servidora Gleuza Quintaes de Araújo, dactilógrafa, nível 7-A, lotada na Agência de Vitória, do tempo de serviço pela mesma prestado ao Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro de 1956 a 2 de fevereiro de 1959, sendo 300 dias na condição de mensalista e 676 dias na qualidade de diarista, perfazendo o total de 3 anos, 1 mês e 1 dia, para todos os efeitos legais. — Processo 24.395, de 1965.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 406 — Autorizar à vista das certidões apresentadas, a averbação, nos assentamentos individuais do Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Francisco de Assis das Chagas, lotado na Agência de Porto Alegre, do tempo de serviço por ele prestado à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, nos períodos de 20.11.30 a 25 de novembro de 1932 e 22.10.36 a 22 de novembro de 1938 (1.499 dias) e tempo de serviço militar prestado ao Exército Nacional, no período de 27 de maio de 1926 a 29.5.28 (733 dias) perfazendo o total de 2.232 dias, para todos os efeitos legais. Outrossim resolve autorizar, só para fins de aposentadoria e disponibilidade, a averbação de 115 dias relativos aos períodos de 20.11 a 15.12.30 e 11.7 a 7 de outubro de 1932, que conta pelo dobro. Processo nº 28.744-65.

Nº 407 — Autorizar, de acordo com a certidão apresentada, a averbação, nos assentamentos individuais do Escriturário de Armazém, nível 8-A, Israel Gonçalves dos Reis, lotado na Agência de São Paulo, do tempo de serviço militar, no período de 10.5.33 a 21.6.38, no total de 1.869 (mil oitocentos e sessenta e nove) dias, para todos os efeitos legais. Processos números 13.151-65 e 29.387-65.

Nº 408 — Autorizar, na forma da certidão apresentada, a averbação, nos assentamentos individuais do Oficial de Administração, nível 14-B, Décio Ferraz do Amaral, lotado na Agência de São Paulo, do tempo de serviço prestado na Escola de Instrução Militar, concluído em 9.12.27 e arbitrado em 9 meses (270 dias),

para todos os efeitos de direito, de conformidade com a letra "e" da Ordem de Serviço nº 25-65, de 14.7.65. Processo nº 31.676-65.

Nº 409 — Autorizar a averbação, nos assentamentos individuais do Técnico de Contabilidade, nível 13, José Correia de Assumpção, lotado nesta Administração Central, do tempo de serviço restado à Prefeitura Municipal de Paudalho, Estado de Pernambuco, no período de 14.10.50 a 17.5.57, no total de 2.387 (dois mil, trezentos e oitenta e sete) dias, para todos os efeitos legais. Processo número 28.458-65.

Nº 410 — Autorizar, na forma da certidão apresentada, a averbação, nos assentamentos individuais do funcionário João Cruvinel Sobrinho, lotado na Agência do Rio, do tempo de serviço prestado no Tiro de Guerra, concluído em 9 meses (270 dias), para todos os efeitos de direito, de conformidade com a letra "e" da Ordem de Serviço nº 25-65, de 14.7.65. Processo nº 30.918-65.

Nº 441 — Autorizar, na forma da certidão apresentada, a averbação, nos assentamentos individuais do Classificador de Café, nível 16-B, Homero Teixeira, lotado na Agência de São Paulo, do tempo de serviço prestado no Tiro de Guerra, concluído em 10.9.26 e arbitrado em 9 meses (270 dias), para todos os efeitos de direito, de conformidade com a letra "e" da Ordem de Serviço nº 25-65, de 14 de julho de 1965. Processo nº 26.357, de 1965.

Nº 412 — Autorizar, na forma da certidão apresentada, a averbação, nos assentamentos individuais do Classificador Provador de Café, nível 16-B, Joaquim Toledo Prado Filho, lotado na Agência de São Paulo, do tempo de serviço prestado na Escola de Instrução Militar, concluído em 12 de dezembro de 1930 e arbitrado em 9 meses (270 dias), para todos os efeitos de direito, de conformidade com a letra "e" da O.S. 25-65, de 14.7.65. Processo nº 28.740-65.

Nº 413 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Seção de Controle de Remessas e Estoques, Benedito Aloisio Braz de Carvalho, da Agência de Andra do Reis, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 5 a 3.6.65, pelo Escriturário, nível 8, Heroldo Estandislaeu de Oliveira, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 20.735-65.

Nº 414 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Agência de Niterói, por motivo de férias regulamentares, mediante as vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto: do Fiscal Supervisor, Orlando Lopes, pelo Fiscal, nível 12, Domingos dos Santos, de 7.6 a 6.7.65; do Chefe do Serviço de Fiscalização, Sebastião Bernardes, pelo Fiscal, nível 12, Antônio Augusto Cordeiro Nóbrega, de 14.6 a 13.7.65; do Fiscal Supervisor, Frederico Rodrigues Fortes, pelo Fiscal, nível 12, Domingos dos Santos, de 12.8 a 10.9.65. Processo nº 23.355, de 1965.

Nº 415 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições ocorridas no Departamento de Consumo Interno, mediante as vantagens regulamentares; do Chefe do Serviço de Cadastro, da Divisão de Torrefação e Moagens, Maria Stella de Moraes e Castro, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 6.8 a 4.9.65, pela Escriturária, nível 8, Helenir do Nascimento Amaral; do Chefe da Divisão de Torrefações e Moagens, Renato Ramirez Cruz, no seu impedimento por motivo de falecimento de sua genitora, de 10 a 17.8.65, pelo

Assistente Técnico, Aduauto Pinto Cardoso, e deste, pelo Assessor da Presidência, Christovam Souto Lyra de Freitas. Processo nº 35.694-65.

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 417 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe de Divisão de Estatística do DEC, Sílvio de Azevedo Lima no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, no Paraná, de 2 a 7-8-65, pelo Chefe de Seção de Comércio Exterior e Interstadual, Domingos Saboya de Albuquerque Filho e, deste, pela Oficial de Administração, nível 14, Adelina Souza Garcia, ambos com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 36.293-65.

Nº 418 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe de Seção de Censo do DEC, Augusto Carlos de Souza Lima, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, no período de 12-7 a 12-8-65, pelo Oficial de Administração, nível 14, Ary Salgado, mediante as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo número 37.413-65.

Nº 419 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Divisão de Registro e Liberação do DCC, Marcelo Luigi Cimafonte, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 4 a 15-8-65, pelo Chefe do Serviço de Registro da Divisão de Registro e Liberação, Luiz Renner e, deste, pela Dactilógrafa, nível 9, Léa Diana Pôrto, ambos com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 35.120-65.

Nº 420 — Comunicar que foi aprovada a substituição da Secretária, do Chefe do Departamento de Comercialização, Zahra Benarosh Benoliel Barchilon, durante o seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, a partir de 19-8-65, pela Dactilógrafa, nível 7, Maria Marçalina de Jesus Pires, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo número 38.101-65.

Nº 421 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe do Serviço de Registro do DCI, Walter Aito Crivellaro, no seu impedimento por motivo de licença pra tratamento de saúde, a partir de 19-8-65; pela Escriturária, nível 8, Alais Afonso Pereira, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 37.930-65.

Nº 422 — Comunicar que o Sr. Presidente, aprovando os pareceres emitidos, resolveu aplicar ao Oficial de Administração, nível 14, Edith Bogado de Azeredo, lotada no Serviço de Inquérito e Repressão às Fraudes do Café, a penalidade de "repreensão" de acordo com o art. 185, inciso I, combinado com o art. 188, do Estatuto dos Funcionários do IBC, por infração ao artigo 178, incisos II e III do mesmo Estatuto. Processo número 11.578-65.

Nº 423 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Seção de Estoques e Armazéns da Agência do Rio, João Castelo, no impedimento a que se refere a Ordem P. 65-627, de 12-7-65, pelo Oficial de Administração, nível 12, José Fernandes Ferreira, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 33.984-65.

Nº 424 — Lotar no Departamento de Consumo Interno, a Dactilógrafa, nível 7, Lourença Rocha.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 425 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Seção de Imprensa, da Divisão de Divulgação, do DERP Geraldo Barroso, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, a partir de 9-9-65 e enquanto durar o

impedimento, pela Escriturária, nível 8, Juracy Santana, mediante as vantagens regulamentares. Processo número 41.033-65.

Nº 426 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe de Serviço de Padronização, da Divisão de Estoques e Padronização, Mauro Rehder, no seu impedimento por motivo de viagem ao Sul de Minas, no período de 19 a 30-8-65, pelo Fiscal, nível 12, Ney Erickssen Pereira, mediante as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Proc. número 37.840-65.

Nº 427 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Continuo, nível 7, Pedro Fecher Filho, do auxílio-doença previsto no art. 136 do nosso Estatuto, na base de um mês de seus vencimentos, por se encontrar afastado do serviço, há mais de doze meses consecutivos, licenciado para tratamento de saúde, por ser portador de uma das moléstias especificadas no art. 100 do citado Estatuto, e correspondente ao primeiro período do afastamento de 15-1-64-65. Processo nº 37.843-65.

Nº 428 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Assistente Técnico, José Romeu Ribeiro Bastos, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço em São Paulo e Santos, a partir de 16-8-65, pela Dactilógrafa, nível 7, Therezinha Santana de Souza, mediante as vantagens regulamentares.

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 429 — Remover, da Contadoria Central (CTC) para a Divisão de Material e Transportes (DMT), o Oficial de Administração, nível 14, João Guimarães Pitanga.

Nº 430 — Remover da Divisão de Material e Transportes (DMT) para a Contadoria Central (CTC), o Oficial de Administração, nível 12, Roberto Perlingeiro da Silva Braga.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 431 — Lotar na Contadoria Central (CTC), a Escriturária, Inah Barreto Alvim.

Nº 432 — Autorizar a concessão de licença especial a que fez jus o Oficial de Administração, nível 14-B, Antenor Silveira Machado, desta Administração Central, correspondente ao seu 1º decênio de efetivo exercício (1-7-49/28-6-59) e que será usufruída em um único período de seis meses. — Processo nº 38.748-65.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 433 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Escriturário de Armazém, nível 10, José Almir Avelino, da Agência de São Paulo, do auxílio-doença previsto no artigo 136 do nosso Estatuto, na base de um mês de seus vencimentos, por se encontrar afastado do serviço, há mais de doze meses consecutivos, licenciado para tratamento de saúde, por ser portador de uma das moléstias especificadas no art. 100 do citado Estatuto, e correspondente ao primeiro período do afastamento — de 19-5-64 a 65. — Processo nº 37.014-65.

Nº 434 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Oficial de Administração, nível 12, José de Assis Brasil Filho, da Agência de S. Paulo, da ajuda de custo prevista no artigo 127 do nosso Estatuto, equivalente a 1 (hum) mês de seus vencimentos, por se encontrar fora de sua sede, a serviço, por mais de 180 dias, desde 16-11-64, secretariando a comissão de inquérito a que se refere a Ordem P. 65-493, de 3-6-65. — Processo nº 28.136-65.

Nº 435 — Comunicar que o Sr. Presidente, tendo em vista a remoção do Armazenista, nível 8, Leopoldo Lupion Pereira, da Agência de Curitiba para a de São Francisco do Sul, objeto da Ordem P. 64-494, de 29-7-64, resolveu

autoriza o pagamento das necessárias passagens bem como do auxílio para atender às despesas de transporte da bagagem, devidamente comprovada; e equivalente até 25% da ajuda de custo então concedida. — Processo nº 4.711-65.

Nº 43 — Comunicar que o Sr. Presidente resolveu indeferir por falta de amparo legal ou apoio legal, o pedido de enquadramento na carreira de Redator, objeto do Dy. 63-14.803, de 25-1-63, do Oficial de Administração, nível 12, Geraldo Barroso, autorizando não obstante, a anotação em ficha funcional da sua condição de jornalista profissional. — Processo nº 42.714-63.

Nº 47 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Agência de Santos, nos termos dos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto: do Fiscal Supervisor, Evênio Pinheiro de Araújo, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 2 a 31-10-64, pelo Contínuo, nível 7, Arnaldo Pinto Gouveia; do Fiscal Supervisor, Osmar Guimarães, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 2 a 31 de outubro de 1964, pelo Arrazenista, nível 10, Leito Fletro dos Santos Charleaux. — Processo nº 44.496-64.

Nº 48 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Agência de Londrina, mediante as vantagens previstas nos arts 67 e 68 do nosso Estatuto: da Secretária, Arlete Deborah Nowotny, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 12-4 a 1-6-65, pela Oficial de Administração, nível 12, Clímey César; do Fiscal Supervisor, Luiz Francisco Silveira Buma, em virtude de estar frequentando o curso de economia católica, a partir de 17-5-65, pelo Fiscal, nível 12, Antônio Vicente Martins. — Processo nº 20.057-65.

Nº 43 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pelo servidor Vladimir Pessôa, lotado nesta Administração Central (PJ), relativas aos dias 2, 6, 8 e 13-7-65 em virtude de haver prestado exames escolares (art. 149 do nosso Estatuto). — Processo nº 37.823-65.

Nº 40 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Agência de Recife, nos termos dos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto: do Fiscal Supervisor, Rildo Amaral de Brito, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, a partir de 1-2-65, pelo Fiscal, nível 12, José Luna Filho; do Contador Seccional Manoel Fernandes da Silva, no seu impedimento também por motivo de férias regulamentares, a partir de 8-3-65 pelo Técnico de Contabilidade, nível 13, Manoel Marques de Lima. — Processo nº 5.997-65.

Nº 41 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Ag. de Paranaíba, mediante as vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto: do Fiscal Supervisor, Carlos Fernandes, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 15-3 a 13-4-65 pelo Fiscal Tributário de Café, nível 16, Hugo Roberto Rodrigues Tamaraju; do Fiscal Supervisor, José Pires Guerreiro Filho, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares no período de 1º a 20-7-65 pelo Fiscal, nível 12, Julio Cuneo Filho. Processo nº 13.078-65.

Nº 42 — Comunicar que foi aprovada a substituição da Secretária do Presidente da Junta Administrativa Vera Lúcia Nunes, no interimeato por motivo de férias regulamentares, de 1º a 20 de setembro de 1965, pela Datilógrafa, nível 7, Maria Lúcia Gil Airone Pinto Medina e as vantagens regulamentares. Processo nº 39.618-65.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 43 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço por

Sylvio Parisot Dias Pereira, lotado na Contadoria Central (CTC), relativas ao período de 29-6 a 6-7-65, em virtude do falecimento de seu irmão (Art. 144 n.º II, do nosso Estatuto). Processo nº 33.316-65.

Nº 441 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Subagente da Subagência de Tupá, subordinada à Agência de São Paulo, Alberto Barreira, no impedimento por motivo de férias regulamentares, a partir de 4 de janeiro de 1965 pelo Armazenista, nível 8, Pedro Expedito Prestes, com as vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 14.923-65.

Nº 443 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Fiscal Supervisor, Benedito Sales, na Agência de Santos, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1965 e por motivo de licença para tratamento de saúde de 3 a 10 de fevereiro de 1965, pelo Fiscal, nível 12, Altair Novaes Mendes, com as vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 10.689-65.

Nº 446 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pela funcionária Rosa Maria Pissarra Vianna, lotada no Departamento de Relações Públicas (DERP), relativas nos dias 20 de junho, 1, 2, 5 e 9 de julho de 1965, em virtude de haver prestado exames escolares (Art. 149, do nosso Estatuto). Processo número 30.698-65.

Nº 447 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pelo servidora Maria Zenor de Oliveira Feldmann, lotada no Gabinete do Diretor do Dr. Oswaldo Lisboa, relativas ao período de 3 a 10 de agosto de 1965, em virtude do falecimento de seu marido. (Art. 144 n.º I, do nosso Estatuto). (Processo número 36.683-65).

Nº 448 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço por Renato Ramires Cruz, lotado no Departamento de Consumo Interno (DCI), relativas ao período de 10 a 16 de agosto de 1965, em virtude do falecimento de sua progenitora. (Art. 144, n.º II, do nosso Estatuto). Processo nº 37.514-65.

Nº 449 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço por Ary Cunha, lotado na Contadoria Central (CTC), relativas ao período de 12 a 16 de julho de 1965, em virtude do falecimento de sua irmã (Art. 144 n.º II, do nosso Estatuto). Processo número 32.524-65.

Nº 450 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço por Eolino de Castro Leão, lotado na Divisão de Material e Transportes (DMT), relativas ao período de 13 a 20 de maio de 1965, em virtude do falecimento de sua progenitora. (Art. 144, n.º II, do nosso Estatuto). Processo nº 33.430-65.

Nº 451 — Lotar na Divisão de Material e Transportes, do Departamento de Administração Central o Contínuo, nível 7, José Ribamar de Oliveira.

Nº 452 — Retificar para Cr\$ 56.000 (cinenta e seis mil cruzeiros) o valor da ajuda de custo concedida ao funcionário Jaime Barros Silva, da Agência de Santos, através do SG. 65-47, de 28-1-65, em virtude de ter permanecido fora de sua sede, a serviço, por mais de 180 dias junto à Agência de Londrina, de 15 de maio de 1961 a 29 de setembro de 1962 e correspondente a 1 (um) mês dos vencimentos que percebia à época. — Processo nº 27.230-64.

Nº 453 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Encarregado da Unia de Calçado, Jose Machado Vieira pelo Preparador de Café, nível 9 Fausto de Melo Monteiro, no período de 19 a 30-11-65 e autoriza-

do o pagamento da diferença de vencimentos, de acordo com os artigos 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo 12.636-65.

Nº 454 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Fiscal, nível 13, André Guerra, da Agência do Rio, do auxílio-doença previsto no art. 136 do nosso Estatuto, na base de um mês de seus vencimentos, por se encontrar afastado do serviço, há mais de doze meses consecutivos, licença para tratamento de saúde, por ser portador de uma das moléstias especificadas no art. 160 do citado Estatuto e correspondente ao primeiro período de afastamento — de 24 de julho de 1965. Processo nº 36.029-65.

Nº 455 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Tesoureiro, Josias Peixoto de Melo, da Agência de Belo Horizonte, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, 10-5 a 8-6-65, pelo Tesoureiro Auxiliar, nível 18, Astorina Brasil, mediante as vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto. — Processo 21.361-65.

Nº 456 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Seção de Controle, Remessas e Estoques, Benedito Aloisio Braz de Carvalho, da Agência de Angra dos Reis, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 5 de maio a 3 de junho de 1965, pelo Escriturário nível 8, Heraldo Estanislau de Oliveira, de acordo com os arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. — Proc. nº 27.244-65.

Nº 457 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Fiscal Supervisor, da Agência de Angra dos Reis, Osmar Nunes de Melo, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 5 de junho a 4 de julho de 1965, pelo Fiscal nível 12, Jayme Batista Ferreira, nos termos dos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. — Proc. nº 27.248-65.

Nº 458 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pela funcionária Ila Tessler, lotada no Departamento de Assistência à Cativeira (DAC), relativas aos dias 2 e 17 de fevereiro, 15, 22, 24 e 30 de junho e 7 e 9 de agosto do ano em curso, em virtude de haver prestado exames escolares (art. 149, do nosso Estatuto). — Proc. nº 39.078-65.

Nº 459 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pela funcionária Roni da Silva Reitenbach, lotada na Procuradoria Jurídica (PJ), relativas aos dias 15, 18, 22, 24, 28 e 30 de junho de 1965, em virtude de haver prestado exames escolares (art. 149 do nosso Estatuto). — Processo número 31.748-65.

Nº 460 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço por Léo Marques de Freitas Filho, lotado nesta Administração Central (DPE), relativas aos dias 15, 16, 18, 21, 23, 23, 25 e 28-6-65, em virtude de Laver prestado exames escolares (art. 149, do nosso Estatuto). — Processo número 31.748-65.

Nº 461 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Agência de Santos, nos termos dos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto: do então Chefe da Seção de Transporte, Ary Wolfenberg, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 30 de outubro a 23 de novembro de 1964, pelo Fiscal, nível 12, Armando Neiva Ferraz; do então Chefe do Serviço de Faturamento, Darvel Alves Rodrigues, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1964, pelo Oficial de Administração, nível 14, Alvaro Almeida Alcântara; do então Chefe da Seção de Taxas, Francisco Gonçalves Dias, no seu impedimento

por motivo de férias regulamentares

de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1964, pelo Escriturário, nível 10, Rivaldo Gonçalves Nunes; do então Chefe do Serviço de Administração, Hamilton Guimarães Mourão, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 30 de outubro a 28 de novembro de 1964, pelo Chefe da Seção do Pessoal, Leopoldo Fructu, e, deste pelo Oficial de Administração, nível 14, Waldemar Gonçalves de Andrade; do Chefe do Serviço de Clatificação, Jayme de Barros Silva, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1964, pelo Classificador Provisor de Café, nível 17, Rosalino Rodolpho Marques; do Subagente da Subagência de São Sebastião, Júlio Borges Penna, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 20 de novembro a 19 de dezembro de 1964, pelo Classificador de Café, nível 14, João de Almeida Ricardo. — Processo nº 52.616-64.

Nº 462 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Divisão de Estatística do DEC, Sílvio de Azevedo Lima, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, em São Paulo, nos dias 24 e 25 de agosto de 1965, pelo Chefe de Seção de Comércio Exteriores e Interstadual, Domingos Saboya de Albuquerque Filho, e deste, pela Oficial de Administração, nível 14, Adalina Souza Garcia; ambos com as vantagens regulamentares. — Processo nº 39.132-65.

Nº 463 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Trabalhador, nível 1, Florindo Evaristo da Silva, da Agência de São Paulo, do auxílio-doença previsto no art. 136 do nosso Estatuto, na base de um mês de seus vencimentos, por se encontrar afastado do serviço, há mais de doze meses consecutivos, licenciado para tratamento de saúde, por ser portador de uma das moléstias especificadas no art. 160 do citado Estatuto, e correspondente ao primeiro período do afastamento — de 8 de janeiro de 1964-65. — Proc. nº 38.020-65.

Nº 464 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Fiscal Supervisor da Agência de Niterói, Frederico Rodrigues Portes, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 12 de julho a 19 de agosto de 1965, pelo Fiscal, nível 12, Domingos dos Santos, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. — Processo número 31.383-65.

Nº 465 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Assistente-Técnico da Agência de São Paulo, Octavio Melo Castanho Filho, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 28 de abril a 27 de maio de 1965 e por motivo de licença para tratamento de saúde a partir de 28 de maio de 1965, pelo Oficial de Administração, nível 16, Fausto Macuco Borges, nos termos dos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. — Proc. nº 25.337-65.

Nº 466 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Seção do Pessoal da Agência de Santos, Leopoldo Fructu, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 15 de fevereiro a 16 de março de 1965 e por motivo de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 1965, pelo Oficial de Administração, nível 14, Waldemar Gonçalves de Andrade, nos termos dos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. — Proc. nº 15.097-65.

Nº 467 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pelo funcionário Ivan Garcia da Silva, lotado nesta Administração Central (DAC), no período de 9 a 16 de agosto de 1965, em virtude de haver prestado exames escolares (art. 149

do nosso Estatuto). — Processo número 37.935-65.

Nº 468 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pela funcionária Alexandrina Beatriz Távora da SEILVA, lotada na Contadoria Central (CTC), relativas aos dias 5, 7, 12 e 15 de julho de 1965, em virtude de haver prestado exames escolares (art. 149 do nosso Estatuto). — Proc. nº 133.962-65.

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 469 — Autorizar o abono da falta consignada ao serviço por Maria José Ximenes Lima, lotada no Gabinete da Presidência no dia 7 de julho de 1965, em virtude de haver prestado exame escolar (art. 149 do nosso Estatuto). — Processo nº 33.159 de 1965.

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Café, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961 e tendo em vista o artigo 10º e seus parágrafos, da Lei 4.345, de 26.6.64, combinado com a Ordem de Serviço nº 15-65, de 23.6.65, resolve.

Nº 416 — Autorizar o pagamento dos quinquênios aos funcionários abaixo mencionados, nas respectivas percentagens:

Nomes e Dependências	Porcentagens	A partir de,
Administração Central		
Aloysio Ponceca Pereira	5%	14.8.65
Antônio Aurélio Prado Sampaio	5%	13.9.65
Benjamin Constant de Oliveira da Costa Barros	5%	10.9.65
Branda Fischpan	10%	1.1.65
Flamínio Antonio Burmann	5%	5.9.65
João Leão Satamini Neto	5%	1.1.65
José Carlos de Souza	5%	8.9.65
José Luiz de Barros	5%	3.9.65
Lilian Lombardi Mattos Pereira	5%	7.8.65
Maria do Rosário Gonçalves Silva	5%	5.9.65
Agência do Rio		
Aldevino Pereira	5%	6.8.65
Antônio Ribeiro Fernandes	35%	7.4.65
Antônio Vieira do Nascimento	23%	14.6.65
Armando Mendes Freitas	5%	7.6.65
Maria da Glória Pithon Fernandes	5%	21.3.65
Nestor Gonçalves Rosas	25%	8.5.65
Pezro Violanti Filho	25%	8.5.65
Vital José de Souza	5%	1.1.65
Agência de Recife		
Alirio Ximenes	5%	1.1.65
Antônio Pereira da Rocha	5%	27.2.65
Frederico Rodrigues Fortes	5%	1.1.65
Guido Silveira Xavier	5%	1.1.65
José Paulo Gonçalves Gomes	5%	1.6.65
Manoel Valente dos Santos	5%	1.1.65
Mário Léo Lassance Cunha	25%	17.6.65
Moacyr Senra	5%	3.7.65
Mucio Mirafes Marinho	5%	1.1.65
Roberto Rueta Moulin	5%	2.7.65
Sebastião Bernardes	5%	1.1.65
Waldemar Pereira Marques	5%	30.1.65
Agência de Londrina		
Abel Soares Siqueira	10%	1.1.65
Antônio Armando Perly	5%	1.1.65
Helena Ferreira Galvão	5%	1.1.65
José Gama de Oliveira	5%	1.1.65
José Inácio Gomes	5%	1.1.65
José Joaquim de Campos	5%	1.1.65
Julio Alfredo Ucha	5%	7.4.65
Moacyr Leonci de Campo	5%	1.1.65
Oswaldo Jacomini	5%	1.1.65
Octaviano Borges de Carvalho	5%	1.1.65
Pedro Pires	5%	1.1.65
Rosário Puteh	5%	1.1.65
Saulo Vieira	5%	1.1.65
Theotônio Lopes Filho	5%	1.1.65
Agência de Porto Alegre		
Paulo Cesar de Rezende	5%	1.1.65
Valdir Justi	10%	13.6.65
Agência de Florianópolis		
Carlos Eleutério Vieira	5%	16.5.65
Agência de Belo Horizonte		
Jorge da Cunha Vianna	30%	1.1.65
Agência de Fortaleza		
Edmar Rodrigues de Souza	5%	6.3.65
Agência de Belém		
Milton Nunes de Melo	5%	17.7.65
Agência de São Francisco do Sul		
Gumercindo Pereira da Silva	30%	1.1.65
Agência de Vitória		
Joaquim Jerônimo da Silva	15%	1.1.65
Agência de São Paulo		
Antônio Martins	10%	1.1.65
Antônio Martins	15%	4.2.65
Eustênio Montessanti	10%	1.1.65
José Castorino Pedrosa Cesar	20%	1.1.65
João Costa	20%	1.1.65

Abílio de Abreu Neto.

Retificação

Nas Portarias do Presidente da Diretoria do I.B.C., referentes ao mês de julho último, publicadas no Diário Oficial nº 157, de 18 de agosto de 1965, págs. ns. 2.442 a 2.445:

Ordem P. 65-628 — Onde se lê: ... Francisco de Paula Vitos da Luz ...; leia-se: ... Francisco de Paula Vitor da Luz ...

Ordem P. 65-641 — Onde se lê: ... Reestruturação ...; leia-se: ... Reestruturação ...

Ordem P. 65-650 — Onde se lê: ... Seriada ...; leia-se: ... Sedlada ...

Ordem P. 65-664 — Onde se lê: ... Estauto ...; leia-se: ... Estatuto ...

Ordem P. 65-666 — Onde se lê: ... Apisentar ...; leia-se: ... Aposentar ...

Ordem P. 65-670 — Onde se lê: ... Deignar ...; leia-se: ... Designar ...

Ordem P. 65-671 — Onde se lê: ... Armazéns ...; leia-se: ... Armazéns ...

Ordem P. 65-672 — Onde se lê: ... Aufere ...; leia-se: ... Aufere ...

Ordem P. 65-677 — Onde se lê: ... Dadpe ...; leia-se: DAD/DPE ...

Ordem P. 65-689 — Retificar os seguintes itens: b) dispensar o Armazenista, nível 10, Arthur Leite Peixoto, da função gratificada de Encarregado de Armazém, símbolo 7-F, do Ar-

mazém de Cruzeiro o investi-lo na função gratificada de Fiscal-supervisor, símbolo 6-F, junto à Agência R.O., concedendo-lhe a ajuda-de-custo correspondente a um mês de seus novos vencimentos e mais as necessárias passagens, na forma regulamentar; c) investir o Fiscal, nível 12, Sebastião Alves de Mello, na função gratificada de Encarregado de Armazém, símbolo 7-F, destacado em Cruzeiro, onde já se encontra, sem ônus para o IBC. Proc. nº 29.983-65.

Ordem P. 65-690 — Onde se lê: ... Som ...; leia-se: ... Com ...

Retificação

Na Portaria do Secretário-Geral do I.B.C., referente ao mês de julho de 1965, publicada no Diário Oficial nº 157, de 18 de agosto último, páginas ns. 2.445 a 2.447:

Portaria SG 65-284 — Autorizar o abono das faltas consignadas ao serviço pela servidora Maria Buiaga Soares de Almeida, lotada nesta Administração Central (CTC), relativa ao período de 30-1 a 2-2-65, bem como a alteração de seu nome nos registros da Casa, em virtude de seu consórcio, devendo ficar arquivado nesta Administração, o documento apresentado (Art. 149, nº I, do nosso Estatuto). Proc. nº 19.818-65.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90-65

Rodovia: BR-230/PB (antiga BR-23/PB).

Trecho: Santa Luzia-Soledade.

Subtrecho: km 8 ao 12 (sendo o km 0 em Santa Luzia).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 27 (vinte e sete) de mês de outubro de 1965, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas número 522, 2º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 90-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (FC) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 12 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (1) igual a 2,582 (duas unidades e quinhentos e oitenta e dois milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 (que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 12 de junho de 1964 sob o inflator 2,582);

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambas com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, impósto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no cantil de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alíneas "c" da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º O juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "j", deverá acompanhar, em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade na verdade está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido: que a empresa atenda simultaneamente as condições referidas a seguir:

a) que a firma tenha executado para Entidade ou Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, serviço de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias de volume igual ou superior a 180.000m³ (cento e oitenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 50.000 (quinhentos e quarenta mil metros cúbicos) ao longo da existência;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DN ER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1. Trator de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP equipado com lâmina.

1. Escavador de capacidade mínima na caçamba de 3/4 jardas cúbica ... (0,573 m³).

1 Carregador frontal com capacidade mínima na caçamba de 1,5 jarda cúbica (1,147 m³);

1 Motorveladora de potência mínima no freio de 115 HP.

2 Rolos compactadores tipo pé de carneiro, com dois tambores;

2 Tratores de pneu com potência mínima de 60 HP no motor;

1 Compressor de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minuto;

1 Carro-pipa de 8.000 litros de capacidade equipado com barra de distribuição de água;

12 Transportadores (caminhões basculantes com capacidade mínima de 4,0m³ ou vagões auto-propulsores de descarga inferior);

1 Betoneira de 300 litros de capacidade.

1 — Conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de 0,20 a 1,20 (variação de 0,20m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do con-

trato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-250/PB (antiga BR-23/PB) no trecho Santa Luzia-Boiadade, subtrecho compreendido entre os km. 8 ao 12 (km 0 em Santa Luzia).

11. Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à implantação e melhoramentos do corpo estradal, obras de arte correntes, bacias, drenagem, revestimento primário e obras complementares, importando na movimentação de ... 260.000m³ (duzentos e sessenta mil metros cúbicos) a saber:

200.000m³ de 1ª categoria na distância média de transporte de 6 km.
60.000m³ de 1ª categoria na distância média de transporte de 2,5 km.

a.1) O volume, as distâncias de transportes e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

Observação Importante: A escavação e carga dos volumes acima consignados serão indenizados pelo item 1.01 do Capítulo VIII (Serviços Diversos).

Para os transportes será utilizada a fórmula dos transportes gerais locais item 1.06 do Capítulo VIII (Serviços Diversos).

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 300 (tre-

zentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros a execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba da SUDENE, Lei número 4.177-62 até Cr\$ 158.000.000 (cento e cinquenta e oito milhões de cruzeiros) e da verba 2.937.2.2.1 do Orçamento da União para 1964 até Cr\$ 46.000.000 (quarenta e seis milhões de cruzeiros) e da verba ... 4.1.1.3.01 do Orçamento do DNER para 1965 até Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros) e de outras dotações que venham a ser destinada ao objeto em causa.

O prosseguimento dos serviços além do valor indicado Cr\$ 299.000.000 (duzentos e noventa e nove milhões de cruzeiros), ficará condicionado a disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

21. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 29 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas

do DNER aprovadas pelo C. E. em reunião de 20 de abril de 1965.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

23. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964 multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e FC o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação $Fa = I \times Fc$.

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, Capítulo VII do presente Edital, multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

25. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

26. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

27. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira próprias para atender aos

encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

28. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea "c" do item 3 — Capítulo I.

30. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

31. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

33. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Construção ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

34. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

35. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para esclarecimentos necessários.

36. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do art. 5, capítulo I, alíneas b, c, d, i e j, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 1c de outubro de 1965. — Engº *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.
Ref. Processo nº 37.143-65.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187-65

Serviços: *Execução de serviços de limpeza manual de cursos d'água*

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 10 de mês de novembro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 187 de 1965", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19 6-60;

j) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas

do dia 9-11-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, e, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência dependerá de depósito da caução, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura do contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 187-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de serviços de limpeza manual de cursos d'água, na Residência de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — *Valores e Dotação*

11 Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 38.595.200 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros).

12 A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: Orçamento da União — F. N. O. S. — parte 1965, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — *Contrato e Penalidades*

13 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14 O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15 O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá implicar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — *Processo e Julgamento da Concorrência*

16 De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.437, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e encaminhá-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão toda as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — *Disposições Gerais*

17 Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18 O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19 No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procede, por meio de carta, a nova abertura entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20 A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem

que as concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21 Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, são fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23 A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitido a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1965. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. Ref.: Processo nº 2.166-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 182-65

Serviços: *Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água*

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 11 do mês de novembro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para

a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — *Documentação e Proposta*

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 182 de 1965", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.863-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecida, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 2º e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.559-A de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou testado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado serviços de abastecimento de água com capacidade mínima de 10 (dez) litros por segundo ou obras em concreto armado cujo volume totalize um mínimo de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos);

l) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 10-11-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — *Caução*

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se dá em garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) é depositada nos fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital nº 182-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, após da pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão liberadas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

MERCADO DE CAPITAIS

LEI Nº 4.728 — DE 14-7-65

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

DIVULGAÇÃO Nº 946

PREÇO Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas de D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento dos serviços de abastecimento d'água da cidade de Independência, no Estado do Ceará, 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K.06-1.1.1.a — F.N.O.S., no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar a Ata circunstanciada da

ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-84 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessárias à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Reparação, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1965. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6 Para fornecimento de material

Devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente desta autarquia, taço público, para conhecimento dos interessados que, às 15 horas, do 16.º dia, contado a partir, inclusive, da data da publicação deste edital, no Diário Oficial, na Seção do Material, da SUDEPE, no 4.º (quarto) andar do Edifício da Pesca, na Praça XV de Novembro, será realizada Concorrência Pública, nos termos do art. 745 (setecentos e quarenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como da Lei nº 4.401, de 10.9.1964, mediante as condições abaixo, para aquisição de carro de passeio, conforme especificação no item 14.º.

Se o 16.º (decimo sexto) dia retroaludido recair em sábado, feriado ou em qualquer outro dia em que não houver expediente nesta SUDEPE, a concorrência será realizada no primeiro dia, de seu funcionamento, que se lhe seguir.

I — Condições Gerais

1.º) As propostas, que deverão obedecer rigorosamente os termos deste edital, serão entregues, em 2 (duas) vias, na Seção do Material supramencionada, onde serão abertas e lidas, na presença dos interessados, pelo Chefe da Seção, que presidirá a Concorrência.

2.º) As propostas, de preferência, dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da Concorrência, nome e endereço da firma mencionada por fora. Devem ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, consignando preço unitário por extenso e em algarismos.

3.º) A comissão de concorrência independentemente do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas.

4.º) A apresentação de proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições deste edital.

5.º) Recebido o material, bem como verificado o perfeito estado do mesmo, o fornecedor apresentará fatura em 4 (quatro) vias, acompanhada de requerimento e do empenho, para processamento e pagamento na Tesouraria da SUDEPE.

6.º) A despesa com a aquisição correrá à conta das seguintes dotações do vigente orçamento:

Verba

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital.
- 4.1.0.0 — Investimentos.
- 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações.
- 4.1.2.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

7.º) As condições estabelecidas no presente edital farão parte do respectivo contrato, independentemente de transcrição.

8.º) As despesas de publicação e outras, relativas ao contrato, decorrentes desta licitação, caberão ao fornecedor, de acordo com o art. 780 (setecentos e oitenta), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

II — Da Documentação

9.º) Os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que também deverá vir fechada, os seguintes documentos:

- a) certidão relativa à Lei dos 2/3, atualizada;
- b) certidão de quitação com a Previdência Social, atualizada;
- c) certidão de quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador), atualizada;
- d) contrato, ou estatuto social, de constituição de firma, bem como as alterações havidas, de contrato, ou de estatuto e também a ata de eleição da atual Diretoria, registrados no Departamento Nacional de Registro de Comércio, ou repartição local equivalente; se se tratar de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;
- e) certidões de quitação com impostos federais, estaduais e municipais, atualizadas;
- f) certidão negativa do Imposto de Renda, atualizada.

10.º) No caso de firma concorrente com sede fora desta Capital, mas que disponha de Filial na Guanabara, a documentação exigida na condição 9.º (nona), deverá ser referente à filial instalada na Guanabara ou à sede, conforme pretender fornecer e faturar, através de uma ou outra de-

pendência comercial. Não será aceita, portanto, documentação relativa a local diferente daquele por onde se dará o fornecimento e o faturamento, salvo nos casos de impostos federais, cujo pagamento seja centralizado na sede da firma, hipótese que, em ocorrendo, deverá ser comprovada.

11.º) Quanto ao Certificado de Registro dos Fornecedoros do Governo, de que trata o Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944, as firmas que o apresentarem, para a concorrência em causa, deverão ter pleno conhecimento do seguinte:

a) dentre os documentos transcritos, no certificado aludido, somente serão considerados, para efeito de habilitação, aqueles cuja data provar sua validade;

b) consequentemente, a apresentação do referido certificado não eximirá os que o apresentarem;

I) dos documentos que, exigidos neste edital, não estiverem ali contidos;

II) dos documentos que figurem no certificado com prazo de validade exaurido.

12.º) Para efeito de celebração do respectivo contrato, o certificado citado na condição anterior não mais suprirá a ausência dos documentos relacionados e considerados para a concorrência, devendo, então, ser providenciada, em substituição, a entrega de cada um desses documentos, de per si, pois de acordo com o próprio Decreto-lei nº 6.204, supracitado, parte final do art. 2.º (segundo), a eficácia do certificado se restringe a concorrências e coletas de preços.

13.º) Após a adjudicação do fornecimento serão exigidos da pessoa que irá assinar o contrato, além dos documentos constantes da condição 9.º (nona), mais os seguintes:

- a) prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- b) para os estrangeiros, carteira modelo 19;
- c) prova de quitação com o serviço militar; e
- d) procuração (se for o caso) com poderes expressos para assinar contrato com repartições públicas, passada por quem de direito. Ocorrendo a hipótese a que se refere a letra d, tais documentos serão exigidos, tanto do procurador, como da pessoa que passar a procuração.

III — Do Fornecimento

14.º) O objeto da presente concorrência compreende:

Item — Especificação

1) Carro marca Volkswagen ou D.K.V. tipo sedan para cinco (5) passageiros — modelo 1965.

15.º) Os materiais, constantes do item 1.º da Especificação, estarão cobertos por garantia mínima de um ano, ficando o proponente a quem for adjudicado o fornecimento, obrigado a prestar a necessária assistência técnica, de conserto e conservação, durante o período de garantia, gratuitamente, salvo no caso de ficar comprovado que o defeito foi provocado por terceiros.

16.º) A referência à marca, constante da especificação do material a ser adquirido, representa, tão somente, um ponto para melhor identificação do material descrito, a fim de permitir aos concorrentes o oferecimento de material que se enquadre, o mais possível, com o que a SUDEPE deseja adquirir. Não significa, portanto, de forma alguma, o alijamento, da concorrência presente, de firmas que não possam preencher, por completo, os requisitos, contidos na especificação do material. Ficará, naturalmente, a critério desta SUDEPE a escolha do material que melhor atenda ao fim a que se destina, in-

dependentemente do preço mais baixo.

17*) A SUDEPE se reserva o direito de solicitar a apresentação de amostra de quaisquer dos materiais oferecidos.

IV — Do Julgamento das Propostas

18*) Não serão levados em consideração os prazos, quer o de entrega do material, se superior ao estipulado na condição 23.ª (vigésima terceira), quer o que fixar a validade de preços.

19*) Oferecimento de prazo de entrega do material inferior ao estipulado não será considerado na classificação das propostas.

V — Da Adjudicação de Fornecimento

20*) Julgadas as propostas, após o exame minucioso dos documentos da concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicado o fornecimento a firma que apresentar proposta mais vantajosa, por os cofres públicos, em relação a cada item, considerando-se a qualidade do material ofertado e os interesses do serviço.

21*) No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão procederá como dispõem os arts. 742 (setecentos e quarenta e dois) e 756 (setecentos e cinquenta e seis), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

22*) A critério da SUDEPE, esta concorrência poderá ser, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização:

a) anulada ou cancelada, no todo ou em parte;

b) transferida;

c) reduzida ou aumentada em suas quantidades; e

d) com referência ao fornecimento, adjudicada, total ou parcialmente, a um ou mais licitantes, de acordo com seu resultado.

23*) O vencedor da concorrência ficará obrigado a efetuar a entrega do material dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato de fornecimento ou emissão do empenho não se responsabilizando a SUDEPE por indenização alguma, no caso de não se efetivar a aquisição.

VI — Das Cauções

24*) Antes da apresentação das propostas, os interessados deverão depositar, na Tesouraria da SUDEPE, a caução provisória de que trata a alínea "e" do art. 745 (setecentos e quarenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para garantia da assinatura do respectivo contrato, na importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública. Este depósito será liberado tão logo seja assinado o contrato, mediante requerimento do interessado.

25*) Para garantia da execução do contrato, o proponente a quem for adjudicado o fornecimento, prestará, na Tesouraria da SUDEPE a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Este depósito só poderá ser levantado, também, a requerimento do depositante, depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato, onde se inclui o prazo de garantia previsto na condição 15.ª (décima quinta).

VII — Das Penalidades

26*) O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressaltado o disposto na condição seguinte.

27*) No caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido na condição 23.ª (vigésima terceira), o adjudicatário ficará sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em atraso, sobre o prazo em questão.

28*) Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material, ou vier a fazê-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, a SUDEPE poderá,

independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença a maior do novo contrato. Na hipótese de só haver participado da concorrência um licitante, ou só haver uma cotação para determinado item, a SUDEPE poderá contratar, com qualquer firma o fornecimento do material em causa, dentro das especificações, ficando, também neste caso, por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço contratado e aquele por quanto a SUDEPE vier a adquirir.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1965. — *Lutz Carlos Bicalho de Castro Nunes*, Diretor-Geral do D.A.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café avisa aos interessados que a Autarquia receberá em seus armazéns de Mandaguacú, Jandaia do Sul, Ivaiporã, Araruva, Astorga, Cambé, Londrina, Uraí, Nova Fátima e Wenceslau Brás, no Estado do Paraná, cafés da Quota de Equilíbrio para resgate de "Termos de Compromisso" assinados para registros e liberações de cafés da Série de Mercado.

Esclarece-se, outrossim, que a entrega de cafés acima indicada poderá ser feita sob os critérios da Resolução nº 343, de 7-10-65.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1965. Instituto Brasileiro do Café.

EDITAL

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que estabelece o art. 8º da Lei nº 1.778, de 22 de dezembro de 1952, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de outubro corrente, às 15 horas, na sede à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, instalar-se-á, independentemente de convocação, a II Reunião Ordinária de 1965 da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Rio de Janeiro (GB), em 7 de outubro de 1965. — *F. Paula Soares Neto*, Presidente.

LEI N.º 4.345 DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50